8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Geraldo José Filiaci Cunha

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.531.408 de 14/12/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **98 (noventa e oito) páginas**, foi apresentado em 14/12/2021, o qual foi protocolado sob nº 1.536.680, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.531.408** no Livro de Registro B deste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
CONTRATO ELETRÔNICO

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MARCO AURELIO SOARES RIBEIRO:68446420678(Padrão: ICP-Brasil)
MARCIA BILIBIO VICENZI:81646313020(Padrão: ICP-Brasil)
MARCELA PIZZO CREM DOS SANTOS:99129892104(Padrão: ICP-Brasil)
CARLOS ALBERTO BACHA:60674458753(Padrão: ICP-Brasil)
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES:19310781068(Padrão: ICP-Brasil)
EZEQUIEL REGINATTO:82964661049(Padrão: ICP-Brasil)
CESAR BILIBIO:56281625072(Padrão: ICP-Brasil)
D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23691353000180(Padrão: ICP-Brasil)
LIRES BILIBIO BRUGNERA:63692481004(Padrão: ICP-Brasil)
CLOVIS TADEU DE MELLO:38589052915(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 14 de dezembro de 2021

Assinado eletronicamente

Cristiano R. Rodrigues
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191689470819148

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1137534TIBF000060944DB21M

Página
000001/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A.

Celebram este "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da 2ª (Segunda) Emissão da Medabil Soluções Construtivas S.A." ("Escritura de Emissão"):

I. como emissora das Debêntures (conforme definido abaixo):

MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM (conforme definido abaixo), com sede no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Severo Dullius, n.º 1.395, 12º andar, inscrita no CNPJ (conforme definido abaixo) sob o n.º 94.638.392/0001-62, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCISRS (conforme definido abaixo) sob o NIRE 43.3.0003496-8, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia");

II. como agente fiduciário, nomeado nesta Escritura de Emissão, representando a comunhão dos Debenturistas (conforme definido abaixo):

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 466, Bloco B, Sala 1.401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário"); e

III. como fiadores, co-devedores solidários e principais pagadores, solidariamente entre si e com a Companhia:

MEDABIL INDÚSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Rodovia RS 324, km 19,85, CEP 95340-000, Município de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.705.246/0001-24, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("MISC"); e

Página 000002/000098
Registro Nº 1.531.408 14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

DEBIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Severo Dullius, n.º 1.395, 4º andar, conjunto 401, CEP 90200-310, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.870.457/0001-35, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Debida" e, em conjunto com MISC e Debida, os "Fiadores"; sendo os Fiadores, a Companhia e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, "Partes" e, individualmente, "Parte");

de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DEFINIÇÕES

1.1 São considerados termos definidos, para os fins desta Escritura de Emissão, no singular ou no plural, os termos a seguir.

"Afiliadas" significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, por de meio de um ou mais intermediários (inclusive, entre outros, conselheiros e/ou diretores de tal Pessoa), Controle tal Pessoa, seja Controlada por tal Pessoa, seja Coligada a tal Pessoa ou esteja sob Controle comum com tal Pessoa.

"Agente Fiduciário" tem o significado previsto no preâmbulo.

"Amortização Extraordinária" tem o significado previsto na Cláusula 8.17.1 abaixo.

"Amortização Extraordinária Facultativa" tem o significado previsto na Cláusula 8.17.1 abaixo.

"Amortização Extraordinária Obrigatória" tem o significado previsto na Cláusula 8.16.1 abaixo.

"ANBIMA" significa ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

"Auditor Independente" significa auditor independente registrado na CVM, dentre Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, Ernst & Young

Página 000003/000098

Registro Nº 1.531.408 14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

Auditores Independentes, KPMG Auditores Independentes e PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

"Autoridade Governamental" significa qualquer nação ou governo, estado ou município, agência ou autoridade internacional governamental ou semi-governamental, bem como qualquer escritório de representação ou sub-divisão política e qualquer entidade que exerça funções legislativa, executiva, judicial, monetária, tributária, regulatória, administrativa ou policial de qualquer governo ou relacionado a qualquer governo, incluindo, sem limitação o *Office of Foreign Assets Control of the United States Department of Treasury* (OFAC).

"CNPJ" significa Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.

"Código Civil" significa a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

"Código de Processo Civil" significa a Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.

"Companhia" tem o significado previsto no preâmbulo.

"Condições Precedentes" tem o significado previsto na Cláusula 6.1 abaixo.

"Controle" (inclusive o termo "Controlada") significa, em relação a qualquer Pessoa, a titularidade por outra Pessoa, direta ou indiretamente, por meio de participação societária, quotas, gestão, contrato, acordo de voto ou de qualquer outra forma, de direitos que lhe assegurem (1) preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores de tal Pessoa, (2) efetiva prevalência na condução dos negócios de tal Pessoa, ou (3) o poder de dirigir ou providenciar a direção da administração e das políticas de tal Pessoa.

"Cronograma de Amortização" tem o significado previsto na Cláusula 8.12 abaixo.

"CVM" significa Comissão de Valores Mobiliários.

"Data de Emissão" tem o significado previsto na Cláusula 8.10 abaixo.

Página
000004/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

"Data de Integralização" tem o significado previsto na Cláusula 7.3 abaixo.

"Data de Vencimento" tem o significado previsto na Cláusula 8.11 abaixo.

"Data Limite" significa 9 de dezembro de 2021.

"Debêntures" significa as debêntures objeto desta Escritura de Emissão.

"Debêntures em Circulação" significa todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures mantidas em tesouraria e, ainda, para fins de constituição de quórum, excluídas as Debêntures pertencentes, direta ou indiretamente, (i) à Companhia ou a qualquer dos Fiadores; (ii) a qualquer Afiliada de qualquer das Pessoas indicadas no item anterior; ou (iii) a qualquer administrador, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau de qualquer das Pessoas referidas nos itens anteriores.

"Debenturistas" significa os titulares das Debêntures.

"Debida" tem o significado previsto no preâmbulo.

"Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia" tem o significado previsto na Cláusula 9.1 abaixo, inciso I.

"Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia" tem o significado previsto na Cláusula 9.1 abaixo, inciso I.

"Demonstrações Financeiras Consolidadas Revisadas da Companhia" tem o significado previsto na Cláusula 9.1 abaixo, inciso I.

"Dia Útil" e, no plural, "Dias Úteis" significa (i) para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) para fins de qualquer obrigação, pecuniária ou não pecuniária, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais no município de São Paulo, Estado de São Paulo, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

"Dívida" significa qualquer dívida onerosa junto a quaisquer Pessoas, incluindo, mas não limitado, a empréstimos e financiamentos com terceiros, valores decorrentes de contratação de fianças bancárias com terceiros

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

(calculados sem duplicidade com as obrigações garantidas por tais fianças), contratos de câmbio e/ou adiantamentos a contratos de câmbio, emissão de títulos ou valores mobiliários de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional, além de avais, fianças, penhores ou garantias prestadas, bem como valores a pagar a acionistas, líquido do saldo a receber (ou acrescido do saldo a pagar) e valores a pagar decorrentes de contratos de *hedge* e/ou de *swap*.

"Documentos da Operação" significa, em conjunto, esta Escritura de Emissão e os demais documentos e/ou aditamentos relacionados à Escritura de Emissão.

"DOERS" significa Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

"Efeito Adverso Relevante" significa, com relação à Companhia e/ou a qualquer Fiador: (i) qualquer efeito prejudicial e relevante na situação (financeira, comercial ou operacional), nos negócios, bens e/ou resultados operacionais da Companhia e/ou de qualquer Fiador; (ii) qualquer efeito prejudicial e relevante nos poderes ou capacidade jurídica e/ou econômico-financeira da Companhia e/ou de qualquer Fiador de cumprir suas obrigações decorrentes de qualquer dos Documentos da Operação; e (iii) qualquer efeito prejudicial e relevante que afete ou que possa afetar a constituição, validade e/ou exequibilidade da Fiança e de qualquer dos Documentos da Operação ou que, de qualquer outra forma, afete o cumprimento das obrigações neles assumidas.

"Emissão" significa a emissão das Debêntures, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

"Encargos Moratórios" tem o significado previsto na Cláusula 8.23 abaixo.

"Escritura de Emissão" tem o significado previsto no preâmbulo.

"Evento de Inadimplemento" tem o significado previsto na Cláusula 8.25 abaixo.

"Evento de Liquidez" significa a concretização de qualquer evento que resulte na Transferência ou aquisição do Controle da Companhia, de qualquer dos Fiadores e/ou de qualquer de suas respectivas Afiliadas ou a assinatura de

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

qualquer acordo ou contrato, que resulte ou possa resultar, com o passar do tempo ou cumprimento de certas condições, em uma Transferência ou aquisição do Controle da Companhia, de qualquer dos Fiadores e/ou de qualquer de suas respectivas Afiliadas, incluindo, sem limitação, situações resultantes de operações de venda, fusão, cisão, incorporação (inclusive de ações) ou qualquer tipo de reorganização societária, observado que, qualquer um dos casos acima descrito, deverá ensejar uma Mudança de Controle, ou, mediante o cumprimento de certas condições, ser capaz de ensejar uma Mudança de Controle.

"Exercício Social" significa o período de 12 (doze) meses que se inicia no dia 1º de janeiro e se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, composto por 4 (quatro) trimestres encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro.

"Fiadores" tem o significado previsto no preâmbulo.

"Fiança" tem o significado previsto na Cláusula 8.9 abaixo.

"IPCA" significa Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

"JUCISRS" significa Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul.

"Legislação Anticorrupção" significa qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor, n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, e n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme em vigor, o Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015, conforme em vigor, a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of* 1977, a *OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions* e o *UK Bribery Act 2010*, se e conforme aplicável.

"Legislação Socioambiental" significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

ambiente, incluindo a legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, inclusive às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas.

"Lei das Sociedades por Ações" significa Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

"Lei do Mercado de Valores Mobiliários" significa Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

"Lei 14.030" significa a Lei n.º 14.030, de 28 de julho de 2020 (conversão da Medida Provisória n.º 931, de 30 de março de 2020).

"Milas " significa Milas – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, inscrito no CNPJ sob o n° 26.286.853/0001-25.

"MISC" tem o significado previsto no preâmbulo.

"Mudança de Controle" significa César Bilibio, Lires Bilibio Brugnera e Márcia Bilibio Vincenzi (x) deixarem de deter (a) direta ou indiretamente, de forma individual ou conjunta, mais de 51% (cinquenta e um por cento) das ações ou quotas representativas da totalidade do capital social com direito a voto da Companhia e/ou de qualquer Fiador, ou (b) o Controle da Companhia e/ou de qualquer Fiador ou (y) passarem a compartilhar o Controle da Companhia e/ou de qualquer Fiador com outra Pessoa.

"Notas Promissórias" significa (i) a nota promissória emitida pela Companhia, em favor de SAM 2, em 16 de novembro de 2021, no valor de R$15.186.090,60 (quinze milhões, cento e oitenta e seis mil, e noventa reais e sessenta centavos); e (ii) a nota promissória emitida pela Companhia, em favor de Milas, em 16 de novembro de 2021, no valor de R$1.687.343,40 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

"Obrigações Garantidas" significa todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pela Companhia e pelos Fiadores nos termos dos Documentos da Operação, quando devidas, seja nas respectivas datas de pagamento ordinárias ou em decorrência de Resgate Antecipado, de Amortização Extraordinária ou

Página
000008/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

vencimento antecipado de tais obrigações, incluindo, sem limitação, obrigação de pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, e demais encargos devidos nos termos de tais instrumentos, bem como verbas de caráter indenizatório e demais despesas realizadas incorridas no âmbito das Debêntures, bem como todo e qualquer custo, encargo, tributos, reembolsos, indenizações, multas e/ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, comprovadamente incorridos pelos titulares das Debêntures.

"Ônus" significa qualquer ônus, gravame, penhor, alienação/cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, direito de garantia, *security interest*, arrendamento, encargo, opção, direito de preferência, bloqueio, penhora, arresto, arrolamento e/ou qualquer outra restrição à Transferência ou limitação à Transferência, seja de que natureza for, acordado(a) ou imposto(a) por qualquer meio ou forma.

"Parte" tem o significado previsto no preâmbulo.

"Parte Relacionada" significa, com relação a uma Pessoa, (a) qualquer Afiliada de tal Pessoa; (b) qualquer administrador de tal Pessoa ou de Afiliada de tal Pessoa ou Pessoa Controlada por qualquer de tais administradores; e (c) qualquer familiar de qualquer das Pessoas aqui referidas ou Pessoa Controlada por familiar de qualquer das Pessoas aqui referidas, até o 3º (terceiro) grau.

"Pessoa" significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), entidade, personificada ou não, associação, parceria, sociedade de fato ou sem personalidade jurídica, fundo de investimento, universalidade de direitos, condomínio, *trust*, *joint venture*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, ou qualquer outra entidade de qualquer natureza.

"Preço de Integralização" tem o significado previsto na Cláusula 7.3 abaixo.

"Remuneração" tem o significado previsto na Cláusula 8.13, inciso II.

"Resgate Antecipado" tem o significado previsto na Cláusula 8.16 abaixo.

Página 000009/000098
Registro Nº 1.531.408 14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

"Resgate Antecipado Facultativo" tem o significado previsto na Cláusula 8.15 abaixo.

"Resgate Antecipado Obrigatório" tem o significado previsto na Cláusula 8.16 abaixo.

"Resolução CVM 17" significa a Resolução CVM n.º 17, de 9 de fevereiro de 2021.

"SAM 2" significa SAM 2 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios-Não Padronizados, inscrito no CNPJ sob o nº 32.274.238/0001-00.

"Transferência" significa qualquer venda, alienação, empréstimo, aluguel, permuta, cessão, aporte ao capital social de outra sociedade, doação ou qualquer outra forma ou tipo de transferência, direta ou indireta. O termo "Transferir", empregado como verbo, terá significado correspondente.

"Valor Nominal Unitário" tem o significado previsto na Cláusula 8.4 abaixo.

2. AUTORIZAÇÕES

2.1 A Emissão e a celebração dos Documentos da Operação serão realizadas com base nas deliberações:

I. da assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 16 de novembro de 2021;

II. da reunião de sócios da MISC realizada em 16 de novembro de 2021; e

III. da reunião de sócios da Debida realizada em 16 de novembro de 2021.

3. REQUISITOS

3.1 A Emissão e a celebração dos Documentos da Operação serão realizadas com observância aos seguintes requisitos:

Página
000010/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

I. *arquivamento e publicação das atas dos atos societários*. Nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º, inciso II da Lei 14.030:

(a) a ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 16 de novembro de 2021 será (i) protocolada na JUCISRS, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contado da data de assinatura desta Escritura de Emissão, (ii) arquivada na JUCISRS, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que a JUCISRS reestabelecer a prestação regular dos seus serviços, sem prejuízo de eventuais prazos para cumprimento de exigências formulados pela JUCISRS, e (iii) publicada no DOERS e no jornal "Jornal do Comércio";

(b) a ata de reunião de sócios da MISC realizada em 16 de novembro de 2021 será (i) protocolada na JUCISRS, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contado da data de assinatura desta Escritura de Emissão, (ii) arquivada na JUCISRS, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que a JUCISRS reestabelecer a prestação regular dos seus serviços, não incluído neste prazo eventual prazo para cumprimento de exigências pela JUCISRS; e

(c) a ata de reunião de sócios da Debida realizada em 16 de novembro de 2021 será (i) protocolada na JUCISRS, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contado da data de assinatura desta Escritura de Emissão, (ii) arquivada na JUCISRS, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que a JUCISRS reestabelecer a prestação regular dos seus serviços, não incluído neste prazo eventual prazo para cumprimento de exigências pela JUCISRS;

II. *inscrição e registro desta Escritura de Emissão e seus aditamentos*. Nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 6º, inciso II da Lei 14.030 e dos artigos 129 e 130 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973,

Página
000011/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

conforme alterada, esta Escritura de Emissão e seus aditamentos serão:

(a) protocolados na JUCISRS, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contado da data de assinatura desta Escritura de Emissão ou do respectivo aditamento, conforme o caso;

(b) protocolados nos cartórios de registro de títulos e documentos da Comarca do município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, da Comarca do município de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, e da Comarca do município de São Paulo, Estado de São Paulo, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contado da data de assinatura desta Escritura de Emissão ou do respectivo aditamento, conforme o caso;

(c) inscritos na JUCISRS no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que a JUCISRS restabelecer a prestação regular de seus serviços, não incluído neste prazo eventuais prazos para cumprimento de exigências pela JUCISRS; e

(d) registrados ou averbados, conforme o caso, nos cartórios de registro de títulos e documentos da Comarca do município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, da Comarca do município de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, e da Comarca do município de São Paulo, Estado de São Paulo;

III. *depósito para distribuição e negociação e custódia eletrônica*. As Debêntures não serão depositadas ou registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer ambiente de mercado organizado; e

IV. *registro da Emissão pela CVM e pela ANBIMA.* A Emissão não será objeto de registro pela CVM e pela ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores

Página
000012/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

mobiliários, ou qualquer esforço de colocação perante investidores indeterminados.

4. OBJETO SOCIAL DA COMPANHIA

4.1 A Companhia tem por objeto social:

(a) construção civil;
(b) montagem de estruturas metálicas;
(c) indústria e comércio de estruturas metálicas, esquadrias e serralheria em geral;
(d) indústria e comércio de perfis e telhas de alumínio e produtos correlatos;
(e) indústria e comércio de chapas cantoneiras, cantoneira e outros produtos correlatos galvanizados, em aço plano ou laminado em perfis;
(f) assessoria e consultoria relacionadas aos produtos e serviços citados nos itens anteriores;
(g) locação de equipamentos industriais e outros, próprios ou de terceiros;
(h) importação e exportação de quaisquer produtos relacionados aos itens anteriores, bem como produtos plásticos, produtos de borrachas e assemelhados; e
(i) a participação em quaisquer outras sociedades ou grupos de sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.

5. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados pela Companhia no pagamento das Notas Promissórias.

Página 000013/000098
Registro Nº 1.531.408 14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

6. CONDIÇÕES PRECEDENTES

6.1 A subscrição e a integralização das Debêntures, pelos Debenturistas, estão condicionadas à implementação das seguintes condições, nos termos dos artigos 125 e 126 do Código Civil, ou à sua renúncia, pelos Debenturistas, até a Data Limite (sendo as condições listadas abaixo, as "Condições Precedentes"):

I. negociação, preparação, formalização e celebração de toda a documentação necessária à Emissão, em forma e substância satisfatórias aos Debenturistas, incluindo esta Escritura de Emissão e os demais Documentos da Operação;

II. o Agente Fiduciário ter recebido 1 (uma) via eletrônica desta Escritura de Emissão, devidamente assinada pelas Partes, acompanhada de cópia em formato eletrônico (pdf) do protocolo para registro na JUCISRS e nos cartórios de registro de títulos e documentos referidos na Cláusula 3.1, inciso II acima;

III. o Agente Fiduciário ter recebido cópias eletrônicas (em formato de *pdf*) das atas das aprovações societárias referidas na Cláusula 2.1 acima devidamente formalizadas e acompanhadas de cópia do protocolo para registro na JUCISRS;

IV. o Agente Fiduciário ter recebido cópias das publicações descritas na Cláusula 3.1, inciso I acima, em formato eletrônico (*pdf*);

V. o Agente Fiduciário ter recebido confirmação, por SAM 2 e Milas, por meio de sua gestora Quadra Gestão de Recursos S.A., do recebimento das vias originais Notas Promissórias por tais fundos de investimentos;

VI. obtenção, pela Companhia e pelos Fiadores, de todas as autorizações e aprovações que se fizerem necessárias à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência dos negócios jurídicos descritos nesta Escritura de Emissão e nos demais

Página 000014/000098
Registro Nº 1.531.408 14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

Documentos da Operação, incluindo aprovações societárias, governamentais, regulatórias, de terceiros, credores e/ou sócios, conforme aplicável; e

VII. recebimento, pelos Debenturistas, de parecer jurídico (*legal opinion*) acerca da Emissão, emitido por escritório de advocacia especializado, em termos satisfatórios aos Debenturistas.

6.2 A renúncia, pelos Debenturistas, ou a concessão de prazo adicional que os Debenturistas entenderem adequado, a seu exclusivo critério, para verificação de qualquer das Condições Suspensivas não poderá (i) ser interpretada como uma renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Companhia ou pelos Fiadores, de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão ou nos demais Documentos da Operação; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio previsto nesta Escritura de Emissão ou nos demais Documentos da Operação.

6.3 As Debêntures que eventualmente não forem integralizadas em razão do disposto nesta Cláusula serão canceladas.

7. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

7.1 *Colocação*. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

7.2 *Forma e Prazo de Subscrição*. As Debêntures serão subscritas por meio da assinatura, por cada Debenturista, do respectivo boletim de subscrição, substancialmente na forma do Anexo II à presente Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"), na Data de Integralização.

7.3 *Forma de Integralização e Preço de Integralização*. As Debêntures serão integralizadas, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional ou com créditos fora do âmbito de qualquer mercado

Página 000015/000098
Registro Nº 1.531.408 14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

regulamentado de valores mobiliários, em montante igual ao Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures ("Preço de Integralização").

7.4 *Negociação*. As Debêntures não serão depositadas ou registradas para negociação em qualquer ambiente de mercado organizado. As Debêntures poderão ser livremente negociadas pelos Debenturistas, independentemente da anuência da Companhia, sendo que, para todos os fins de direito, a transferência de titularidade das Debêntures deverá ser informada pelo Agente Fiduciário à Companhia, desde que comprovada ao Agente Fiduciário pelo novo titular das Debêntures, e ser averbada, pela Companhia, no Livro de Registro de Debêntures e no Livro de Transferência de Debêntures da Companhia.

8. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

8.1 *Número da Emissão*. As Debêntures representam a segunda emissão de debêntures da Companhia.

8.2 *Valor Total da Emissão*. O valor total da Emissão será de R$16.873.434,00 (dezesseis milhões, oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), na Data de Emissão.

8.3 *Quantidade*. Serão emitidas 16.873.434 (dezesseis milhões, oitocentas e setenta e três mil, quatrocentas e trinta e quatro) Debêntures.

8.4 *Valor Nominal Unitário*. As Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

8.5 *Séries*. A Emissão será realizada em série única.

8.6 *Forma e Comprovação de Titularidade*. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, não escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela averbação no Livro de Registro de Debêntures da Companhia e pelos Boletins de Subscrição assinados pelos Debenturistas.

Página
000016/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

8.7 *Conversibilidade*. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.

8.8 *Espécie*. As Debêntures serão da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, consistindo a garantia fidejussória na Fiança, nos termos da Cláusula 8.9 abaixo.

8.9 *Garantia Fidejussória e Solidariedade Passiva*. Os Fiadores, neste ato, se obrigam, solidariamente entre si e com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadores, co-devedores solidários, principais pagadores e solidariamente (entre si e com a Companhia) responsáveis por todas as Obrigações Garantidas, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, 364, 366, 368, 371, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas nos Documentos da Operação, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, observado o disposto na Cláusula 8.21 abaixo ("Fiança").

8.9.1 Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída nesta Escritura de Emissão, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer Obrigações Garantidas. A Fiança poderá ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva quitação de todas as Obrigações Garantidas, sendo certo que a não execução da Fiança por parte do Agente Fiduciário não ensejará, em qualquer hipótese, perda do direito de execução da Fiança pelos Debenturistas.

8.9.2 A Fiança entrará em vigor na data de celebração desta Escritura de Emissão e permanecerá válida até o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

8.9.3 Cada um dos Fiadores, desde já, concorda e se obriga a, (i) somente após a integral quitação das Obrigações Garantidas, exigir e/ou demandar a Companhia ou qualquer dos demais Fiadores em decorrência de qualquer valor

Página
000017/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

que tiver honrado nos termos das Obrigações Garantidas; e (ii) caso receba qualquer valor da Companhia e/ou de qualquer dos demais Fiadores em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Obrigações Garantidas antes da integral quitação das Obrigações Garantidas, repassar, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contado da data de seu recebimento, tal valor aos Debenturistas.

8.9.4 Os pagamentos que vierem a ser realizados pelos Fiadores com relação às Debêntures serão realizados de modo que os Debenturistas recebam dos Fiadores os valores que lhes seriam entregues caso esses pagamentos tivessem sido realizados pela Companhia, não cabendo aos Fiadores realizar qualquer dedução que não seria realizada pela Companhia caso a Companhia tivesse realizado o respectivo pagamento.

8.10 *Data de Emissão*. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 16 de novembro de 2021 ("Data de Emissão").

8.11 *Data de Vencimento*. Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a data de vencimento das Debêntures será em 15 de agosto de 2024 ("Data de Vencimento").

8.12 *Pagamento do Valor Nominal Unitário*. Sem prejuízo de pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado de acordo com o cronograma constante do Anexo I a esta Escritura de Emissão ("Cronograma de Amortização").

8.13 *Remuneração*. A remuneração das Debêntures será a seguinte:

I. *atualização monetária*: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; e

II. juros remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios pré-fixados correspondentes a 1,00% (um por

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente, no dia 15 de cada mês, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2021 e o último, na Data de Vencimento. A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = taxa, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Juros = \left\{\left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{n}{252}}\right]\right\}$$

Sendo que:

spread = 1,0000; e

Página 000019/000098
Registro Nº 1.531.408 14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

n = número de Dias Úteis entre a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro.

8.14 *Repactuação Programada*. Não haverá repactuação programada das Debêntures.

8.15 *Resgate Antecipado Facultativo*. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer momento até a Data de Vencimento (exclusive), mediante prévia comunicação individual aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, com no mínimo, 3 (três) Dias Úteis da data do evento, o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), mediante o pagamento integral do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures. acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio, incidente sobre o valor do Resgate Antecipado Facultativo (observado que, caso o Resgate Antecipado Facultativo aconteça em qualquer data de amortização e/ou de pagamento da Remuneração, deverão ser desconsiderados tais valores), calculado conforme a fórmula abaixo:

$$P_{LA} = 0{,}30\% \times \frac{D_{res}}{30}$$

Onde:

P_{LA}: prêmio de Resgate Antecipado Facultativo, em formato percentual; e

D_{res}: número de dias corridos entre a data do Resgate Antecipado Facultativo (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive).

8.16 *Resgate Antecipado Obrigatório.* Caso, a qualquer tempo desde a Data de Integralização (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive), ocorra qualquer Evento de Liquidez em montante superior ao saldo do Valor Nominal

Página 000020/000098
Registro Nº 1.531.408 14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da liquidação financeira, do respectivo Evento de Liquidez, a Companhia deverá realizar, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da liquidação financeira, do respectivo Evento de Liquidez, mediante prévia comunicação individual aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, com no mínimo, 3 (três) Dias Úteis da data do evento, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório"; sendo o Resgate Antecipado Obrigatório e o Resgate Antecipado Facultativo, indistintamente, um "Resgate Antecipado"), mediante o pagamento integral do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio, incidente sobre o valor do Resgate Antecipado Obrigatório (observado que, caso o Resgate Antecipado Obrigatório aconteça em qualquer data de amortização e/ou de pagamento da Remuneração, deverão ser desconsiderados tais valores), calculado conforme a fórmula abaixo:

$$P_{LA} = 0{,}30\% \times \frac{D_{res}}{30}$$

Onde:

P_{LA}: prêmio de Resgate Antecipado Obrigatório, em formato percentual; e

D_{res}: número de dias corridos entre a data do Resgate Antecipado Obrigatório (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive).

8.16.1 Para fins de esclarecimento, caso o respectivo Evento de Liquidez não venha a ser concluído e, portanto, não ocorra a liquidação financeira, a obrigação de resgate antecipado obrigatório aqui referida não será aplicável em relação única e exclusivamente a tal Evento de Liquidez (mas sem prejuízo da obrigatoriedade do resgate antecipado em relação a qualquer Evento de

Página 000021/000098
Registro Nº 1.531.408 14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

Liquidez subsequente), devendo a Companhia comunicar o cancelamento de tal resgate antecipado aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário, até a data originalmente planejada para o resgate.

8.17 *Amortização Extraordinária Obrigatória*. Caso, a qualquer tempo desde a Data de Integralização (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive), ocorra qualquer Evento de Liquidez em montante superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), porém inferior ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da liquidação financeira, conforme o caso, do respectivo Evento de Liquidez, a Companhia deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da liquidação financeira do respectivo Evento de Liquidez, e mediante prévia comunicação individual aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, com no mínimo 3 (três) Dias Úteis da data do evento, aplicar a totalidade do montante decorrente de tal Evento de Liquidez na amortização antecipada do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, mediante o pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures objeto da respectiva amortização extraordinária facultativa, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio, incidente sobre o valor da Amortização Extraordinária Obrigatória descrito acima (observado que, caso a Amortização Extraordinária Obrigatória aconteça em qualquer data de amortização e/ou de pagamento da Remuneração, deverão ser desconsiderados tais valores), calculado conforme a fórmula abaixo ("Amortização Extraordinária Obrigatória"):

$$P_{LA} = 0{,}30\% \times \frac{D_{res}}{30}$$

Página
000022/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

Onde:

P_{LA}: prêmio de Amortização Extraordinária Obrigatória, em formato percentual; e

D_{res}: número de dias corridos entre a data da Amortização Extraordinária Obrigatória (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive).

8.17.1 Para fins de esclarecimento, caso o respectivo Evento de Liquidez não venha a ser concluído e, portanto, não ocorra da liquidação financeira, a obrigação de Amortização Extraordinária Obrigatória aqui referida não será aplicável em relação única e exclusivamente a tal Evento de Liquidez (mas sem prejuízo da obrigatoriedade da Amortização Extraordinária Obrigatória em relação a qualquer Evento de Liquidez subsequente), devendo a Companhia comunicar tal fato aos Debenturistas por meio de comunicação individual, com cópia ao Agente Fiduciário, até a data originalmente planejada para a Amortização Extraordinária Obrigatória.

8.18 *Amortização Extraordinária Facultativa.* A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer momento até a Data de Vencimento (exclusive), mediante prévia comunicação individual aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, com no mínimo, 3 (três) Dias Úteis da data do evento, realizar amortizações antecipadas sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, mediante o pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures objeto da respectiva amortização extraordinária facultativa, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio, incidente sobre o valor da Amortização Extraordinária Facultativa descrito acima (observado que, caso a Amortização Extraordinária Facultativa aconteça em qualquer data de amortização e/ou de pagamento da

Página 000023/000098
Registro Nº 1.531.408 14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

Remuneração, deverão ser desconsiderados tais valores), calculado conforme a fórmula abaixo ("Amortização Extraordinária Facultativa" sendo a Amortização Extraordinária Obrigatória e a Amortização Extraordinária Facultativa, indistintamente, uma "Amortização Extraordinária"):

$$P_{LA} = 0{,}30\% \times \frac{D_{res}}{30}$$

Onde:

P_{LA}: prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa, em formato percentual; e

D_{res}: número de dias corridos entre a data da Amortização Extraordinária Facultativa (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive).

8.19 *Aquisição Facultativa*. A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 620, de 17 de março de 2020, e ainda condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.

8.20 *Direito ao Recebimento dos Pagamentos*. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

8.21 *Local de Pagamento*. Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou por qualquer dos Fiadores, nos termos desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, serão realizados pela Companhia ou pelos Fiadores, mediante transferência de fundos imediatamente disponíveis, na respectiva

Página 000024/000098
Registro Nº 1.531.408 14/12/2021
Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

conta a ser informada pelo Agente Fiduciário à Companhia com até 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência de cada data de pagamento.

8.22 *Prorrogação dos Prazos*. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

8.23 *Encargos Moratórios*. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia e pelos Fiadores aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios").

8.24 *Decadência dos Direitos aos Acréscimos*. A não indicação de conta corrente de titularidade do Debenturista nos termos da Cláusula 8.21 acima, bem como o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em qualquer comunicação realizada ou aviso publicado nos termos desta Escritura de Emissão, não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

8.25 *Vencimento Antecipado*. Sujeito ao disposto nas Cláusulas 8.25.1 a 8.25.6 abaixo, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia e/ou pelos Fiadores, dos valores devidos nos termos da Cláusula 8.25.5 abaixo, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos nas

Página 000025/000098
Registro Nº 1.531.408 14/12/2021
Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

Cláusulas 8.25.1 abaixo e 8.25.2 abaixo (cada evento, um "Evento de Inadimplemento").

8.25.1 Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 8.25.3 abaixo: (a) decretação de falência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Companhia, de qualquer dos Fiadores e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas e/ou Afiliadas; (b) pedido de autofalência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, formulado pela Companhia, por qualquer dos Fiadores e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas e/ou Afiliadas; (c) pedido de falência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Companhia, de qualquer dos Fiadores e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas e/ou Afiliadas, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; ou (d) pedido de recuperação judicial, de recuperação extrajudicial e/ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Companhia, de qualquer dos Fiadores e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas e/ou Afiliadas, independentemente do deferimento ou homologação do respectivo pedido.

8.25.2 Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 8.25.4 abaixo, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento:

I. inadimplemento, pela Companhia e/ou por qualquer dos Fiadores, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures e/ou prevista nesta Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação, sem que tal inadimplemento seja sanado pela Companhia e/ou pelos Fiadores no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contado do respectivo vencimento, observado que, exclusivamente nas hipóteses de não pagamento em razão de força maior devidamente comprovada ao Agente Fiduciário, a Companhia e/ou

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

os Fiadores deverão sanar tal inadimplemento no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado do respectivo vencimento;

II. invalidade, nulidade ou inexequibilidade desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação;

III. cessão ou qualquer forma de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia e/ou por qualquer dos Fiadores, de qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, exceto se em decorrência de uma operação societária que não constitua um Evento de Inadimplemento, nos termos permitidos por esta Escritura de Emissão;

IV. transformação da forma societária da Companhia de sociedade por ações para qualquer outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

V. liquidação, dissolução ou extinção da Companhia, de qualquer dos Fiadores e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas, exceto, exclusivamente com relação à extinção, se em decorrência de uma operação societária que não constitua um Evento de Inadimplemento, nos termos permitidos por esta Escritura de Emissão;

VI. cisão, fusão, incorporação (no qual referida sociedade é a incorporada) ou incorporação de ações da Companhia e/ou de qualquer dos Fiadores, exceto se:

(a) previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação;

(b) exclusivamente no caso de cisão, fusão ou incorporação da Companhia, tiver sido assegurado aos Debenturistas que o desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da data de publicação das atas dos atos societários relativos à operação, o resgate das Debêntures de que forem titulares, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário,

Página
000027/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem qualquer prêmio ou penalidade; ou

(c) se tratar de qualquer forma de unificação das atividades das empresas, inclusive fusão entre a Companhia e a MISC, incorporação da Companhia pela MISC ou incorporação da MISC pela Companhia, desde que tal unificação não resulte em Mudança de Controle;

VII. redução de capital social da Companhia, exceto:

(a) se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação; ou

(b) para a absorção de prejuízos;

VIII. inadimplemento, pela Companhia e/ou por qualquer dos Fiadores, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação, não sanado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico ou para qualquer dos demais Eventos de Inadimplemento;

IX. inadimplemento, pela Companhia e/ou por qualquer dos Fiadores, de qualquer obrigação (pecuniária ou não pecuniária), prevista no "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão da Medabil Soluções Construtivas S.A.", não sanado no prazo de (i) até 3 (três) Dias Úteis contado do respectivo inadimplemento, para o caso de inadimplemento de obrigações

Página
000028/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

pecuniárias e/ou (ii) até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento, para o caso de inadimplemento de obrigações não pecuniárias;

X. não destinação, pela Companhia, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão nos termos da Cláusula 5 acima;

XI. incorreção ou falsidade de qualquer das declarações prestadas pela Companhia e/ou por qualquer dos Fiadores nesta Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação;

XII. se ocorrer uma Mudança de Controle, exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, a maioria simples das Debêntures em Circulação, ou se ocorrer no âmbito de um Evento de Liquidez, desde que realizado o Resgate Antecipado Obrigatório;

XIII. alteração do objeto social da Companhia e/ou de qualquer dos Fiadores, conforme disposto em seu respectivo estatuto ou contrato social vigente na Data de Emissão, que modifique substancialmente as atividades atualmente praticadas por qualquer dessas entidades;

XIV. inadimplemento, pela Companhia, por qualquer dos Fiadores e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas e/ou Afiliadas (ainda que na condição de garantidora), de qualquer Dívida em valor, individual, igual ou superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, não sanado no prazo previsto no respectivo contrato, ou, em sua falta, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contado da data do respectivo inadimplemento;

XV. protesto de títulos contra a Companhia, qualquer dos Fiadores e/ou qualquer de suas respectivas Controladas (ainda que na condição de garantidora), em valor, individual, igual ou superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, no prazo legal, tiver sido comprovado ao Agente Fiduciário que o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s);

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

XVI. inadimplemento, pela Companhia e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer decisão judicial transitada em julgado e/ou de qualquer decisão arbitral não sujeita a recurso, em valor, individual, igual ou superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, não sanado no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do respectivo inadimplemento;

XVII. a Companhia e/ou qualquer dos Fiadores (1) obtiver ou realizar ou conceder, avalizar ou garantir, direta ou indiretamente, empréstimos ou adiantamentos, e/ou quaisquer pagamentos por conta de reorganização societária, incluindo, sem limitação, pagamentos por conta de redução de capital, a qualquer Parte Relacionada à Companhia e/ou a qualquer dos Fiadores, direta ou indiretamente; (2) efetuar qualquer investimento em qualquer Parte Relacionada à Companhia e/ou a qualquer dos Fiadores (incluindo através da subscrição de ações, concessões de empréstimos ou adiantamentos ou transferência de propriedade); (3) arrendar, vender, transferir ou dispor de qualquer ativo, tangível ou intangível, para qualquer Parte Relacionada à Companhia e/ou a qualquer dos Fiadores; ou (4) participar de, ou realizar, qualquer operação comercial com qualquer Parte Relacionada à Companhia e/ou a qualquer dos Fiadores; a menos que a referida operação ou série de operações seja(m) realizada(s) em termos e condições não menos favoráveis do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável, em termos estritamente comerciais, com uma Pessoa que não seja uma Parte Relacionada à Companhia e/ou a qualquer dos Fiadores;

XVIII. alienação da totalidade ou parte substancial dos ativos ou propriedades da Companhia e/ou de qualquer dos Fiadores (independentemente de tal alienação corresponder ou não a um *sale and lease-back* ou de estar ou não relacionada com uma operação de aluguel de ativos), definindo-se como "parte substancial" ativo(s) ou propriedade(s) que representem 20% (vinte por cento) ou mais do

Página
000030/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

faturamento consolidado anual da Companhia e dos Fiadores ou dos ativos consolidados da Companhia, exceto (i) conforme permitido por outras disposições dos Documentos das Operação, (ii) qualquer operação de compra, venda, locação, arrendamento, *sale and lease-back* ou de qualquer outra forma envolvendo os imóveis localizados na Rua Pinheiro Machado, 87, em Nova Bassano/RS, na Rua Atílio Bilibio, 685, em Nova Bassano/RS, e na Rua Frei Bruno, 305-E, em Chapecó/SC, e (iii) por quaisquer operações realizadas dentro do grupo econômico da Companhia e dos Fiadores, em qualquer hipótese no âmbito do item (iii), desde que previamente autorizado pelo Agente Fiduciário, agindo conforme decisão dos Debenturistas reunidos em assembleia geral de Debenturistas;

XIX. concessão, pela Companhia, por qualquer Fiador ou qualquer de suas respectivas Afiliadas, de créditos ou mútuos a quaisquer entidades, ou prestação, pela Companhia, por qualquer Fiador ou qualquer de suas respectivas Afiliadas, de garantias fidejussórias de cumprimento de quaisquer obrigações de terceiros, incluindo a prestação de fianças ou avais para esses fins, exceto crédito, mútuo ou garantia fidejussória disponibilizado ou prestada, conforme o caso, a fornecedores ou clientes no curso ordinário dos negócios da Companhia em um montante em Reais não superior, de forma individual, a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

XX. constituição de qualquer Ônus sobre ativo(s) da Companhia, de qualquer dos Fiadores e/ou de qualquer de suas respectivas Controladas, exceto:

(a) se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, a maioria simples das Debêntures em Circulação;

(b) por Ônus existentes na Data de Emissão, conforme previsto nas notas explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia então mais recentes na Data de Emissão;

Página
000031/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

(c) por Ônus constituídos em decorrência de renovações ou substituições ou repactuações, totais ou parciais, de dívidas existentes na Data de Emissão, desde que o Ônus seja constituído exclusivamente sobre o ativo que garante a dívida renovada, substituída ou repactuada;

(d) por Ônus existentes sobre qualquer ativo de qualquer sociedade no momento em que tal sociedade se torne uma Controlada e que não tenha sido criado em virtude ou em antecipação a esse evento;

(e) por Ônus constituídos para financiar a aquisição, após a Data de Emissão, de qualquer ativo, desde que o Ônus seja constituído exclusivamente sobre o ativo adquirido;

(f) por Ônus constituídos sobre valores recebidos em contrapartida à venda de qualquer ativo, desde que tal Ônus seja constituído exclusivamente para garantir eventuais contingências relacionadas ao ativo vendido;

(g) por Ônus constituídos em decorrência de exigência do licitante em concorrências públicas ou privadas (*performance bond*), até o limite e prazo determinados nos documentos relativos à respectiva concorrência; e

(h) por Ônus constituídos no âmbito de processos judiciais ou administrativos;

XXI. desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda, pela Companhia, por qualquer dos Fiadores e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas e/ou Afiliadas, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta da totalidade ou de parte substancial de seus ativos, definindo-se como parte substancial ativo(s) ou propriedade(s) que representem 20% (vinte por cento) ou mais do faturamento

Página
000032/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

consolidado anual da Companhia, do respectivo Fiador ou da respectiva Controlada, conforme o caso, ou dos ativos consolidados da Companhia, do respectivo Fiador ou da respectiva Controlada, conforme o caso;

XXII. distribuição e/ou pagamento, pela Companhia e/ou por qualquer Fiador, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do estatuto social da Companhia vigente na Data de Emissão; e/ou

XXIII. distribuição e/ou pagamento, pela Companhia e/ou por qualquer Fiador, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros (inclusive no caso de dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do estatuto social da Companhia vigente na Data de Emissão, caso (a) a Companhia e/ou qualquer dos Fiadores esteja em mora com qualquer de suas obrigações estabelecidas nesta Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação; ou (b) tenha ocorrido e esteja vigente qualquer Evento de Inadimplemento ou evento que, mediante decurso de tempo ou envio de notificação, possa se tornar um Evento de Inadimplemento.

8.25.3 Ocorrendo qualquer dos Eventos de Inadimplemento previstos na Cláusula 8.25.1 acima, as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial. Não obstante o disposto acima, o Agente Fiduciário deverá, assim que possível, notificar à Companhia sobre o vencimento antecipado das Debêntures.

8.25.4 Ocorrendo qualquer dos Eventos de Inadimplemento previstos na Cláusula 8.25.2 acima, o Agente Fiduciário deverá, inclusive para fins do disposto na Cláusula 10.6 abaixo, convocar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de sua ocorrência,

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

assembleia geral de Debenturistas, a se realizar no prazo mínimo previsto em lei. Se a referida assembleia geral de Debenturistas:

I. tiver sido instalada, em primeira convocação ou em segunda convocação, e Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, decidirem por não declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; ou

II. tiver sido instalada, em primeira convocação ou em segunda convocação, mas não tenha sido atingido o quórum de deliberação previsto no inciso I acima, o Agente Fiduciário deverá, imediatamente, declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; ou

III. não tiver sido instalada em primeira e em segunda convocações, o Agente Fiduciário deverá, imediatamente, declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

8.25.5 Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Companhia obriga-se a resgatar a totalidade das Debêntures (sem prejuízo da Fiança), com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do vencimento antecipado (sob pena de, em não o fazendo, ficarem obrigados, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios), de um montante igual à soma (i) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, (iii) dos Encargos Moratórios, quando for o caso, (iv) de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou pelos Fiadores nos termos desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, e (v) de prêmio, incidente sobre a soma dos valores referidos nos itens (i) a (iv) acima (observado que, caso o resgate aqui referido aconteça em qualquer data de amortização e/ou de pagamento da

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

Remuneração, deverão ser desconsiderados tais valores), calculado conforme a fórmula abaixo:

$$P_{LA} = 0{,}30\% \times \frac{D_{res}}{30}$$

Onde:

P_{LA}: prêmio de vencimento antecipado, em formato percentual; e

D_{res}: número de dias corridos entre a data do vencimento antecipado (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive).

8.25.6 Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, os recursos recebidos em pagamento das obrigações decorrentes das Debêntures, inclusive em decorrência da execução da Fiança, na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização ou, se possível, quitação do saldo das obrigações decorrentes das Debêntures. Caso os recursos recebidos em pagamento das obrigações decorrentes das Debêntures, inclusive em decorrência da execução da Fiança, não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as obrigações decorrentes das Debêntures, tais recursos deverão ser imputados na seguinte ordem, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) Encargos Moratórios, (ii) Remuneração; (iii) prêmio de vencimento antecipado nos termos da Cláusula 8.25.5 acima; (iv) quaisquer valores devidos pela Companhia e/ou por qualquer dos Fiadores nos termos desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação (incluindo a remuneração e as despesas incorridas pelo Agente Fiduciário), que não sejam os valores a que se referem os itens (v) e (vi) abaixo; (v) demais encargos devidos sob as obrigações decorrentes das Debêntures, conforme aplicável; e (vi) saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures. A Companhia e os Fiadores permanecerão responsáveis pelo saldo das obrigações decorrentes das Debêntures que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos de Remuneração, Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo das obrigações decorrentes das Debêntures

Página
000035/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

enquanto não forem pagas, sendo considerada dívida líquida e certa, passível de cobrança extrajudicial ou por meio de processo de execução judicial.

8.26 *Publicidade*. Todos os atos e decisões relativos às Debêntures deverão ser comunicados, na forma de aviso, no DOERS e no jornal "Jornal do Comércio" (ou outra forma de publicação que venha a ser determinada por força de lei), sempre imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado. A Companhia poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação e de edição nacional que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído.

9. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA COMPANHIA E DOS FIADORES

9.1 A Companhia e os Fiadores, de forma solidária, estão adicionalmente obrigados a:

I. exclusivamente com relação à Companhia, fornecer ao Agente Fiduciário, (i) na data em que ocorrer primeiro entre o decurso de 120 (cento e vinte) dias contados da data de término de cada Exercício Social ou a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia auditadas pelo Auditor Independente, relativas ao respectivo Exercício Social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM ("Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia"); e (ii) na data em que ocorrer primeiro entre o decurso de 60 (sessenta) dias contados da data de término de cada Trimestre Fiscal (exceto pelo último Trimestre Fiscal) e a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia com revisão limitada pelo Auditor Independente, relativas ao respectivo Trimestre Fiscal, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM ("Demonstrações Financeiras Consolidadas Revisadas da Companhia", sendo as Demonstrações

Página
000036/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia e as Demonstrações Financeiras Consolidadas Revisadas da Companhia, quando referidas indistintamente, "Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia"); e

II. fornecer ao Agente Fiduciário:

(a) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que forem realizados, avisos aos Debenturistas;

(b) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de ocorrência, informações a respeito da ocorrência de (i) qualquer inadimplemento, pela Companhia e/ou por qualquer dos Fiadores, de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação; e/ou (ii) qualquer Evento de Inadimplemento;

(c) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de ciência, informações a respeito da ocorrência de qualquer evento ou situação que possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(d) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, informações e/ou documentos que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário;

(e) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da respectiva celebração desta Escritura de Emissão e de seus aditamentos, cópia eletrônica (formato PDF) do protocolo (i) para inscrição desta Escritura de Emissão ou do respectivo aditamento a esta Escritura de Emissão perante a JUCISRS; e (ii) para registro desta Escritura de Emissão ou averbação do respectivo aditamento a esta Escritura de Emissão perante os cartórios de registro de títulos e documentos a que se refere a Cláusula 3.1 acima, inciso II, alínea (d);

Página
000037/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

(f) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva inscrição na JUCISRS, (i) uma via original desta Escritura de Emissão ou do respectivo aditamento a esta Escritura de Emissão inscrita na JUCISRS; ou (ii) caso aplicável, uma via original desta Escritura de Emissão ou do respectivo aditamento a esta Escritura de Emissão, acompanhada de cópia eletrônica (formato PDF) desta Escritura de Emissão ou do respectivo aditamento a esta Escritura de Emissão contendo a chancela digital de inscrição na JUCISRS;

(g) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo registro ou averbação perante os cartórios de registro de títulos e documentos a que se refere a Cláusula 3.1 acima, inciso II, alínea (d), uma via original desta Escritura de Emissão registrada ou do respectivo aditamento a esta Escritura de Emissão averbado, conforme o caso, perante tais cartórios de registro de títulos e documentos;

(h) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis da presente data, cópia eletrônica (formato PDF) do protocolo para arquivamento dos atos societários referidos na Cláusula 3.1 acima, inciso I, desta Escritura de Emissão, perante a JUCISRS;

(i) cópia digitalizada dos documentos referidos na Cláusula 3.1 acima, inciso I, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo registro de tais documentos;

(j) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo arquivamento na JUCISRS, (i) uma via original da respectiva ata de assembleia geral de Debenturistas arquivada na JUCISRS; ou (ii) caso aplicável, cópia eletrônica (formato PDF) da respectiva ata de assembleia geral de Debenturistas contendo a chancela digital de arquivamento na JUCISRS;

(k) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de destinação dos recursos líquidos obtidos com a Emissão,

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

declaração firmada por representantes legais da Companhia acerca da destinação dos recursos líquidos obtidos com a Emissão nos termos da Cláusula 5 acima;

III. no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data de encerramento do prazo para disponibilização, na página do Agente Fiduciário na rede mundial de computadores, do relatório anual do Agente Fiduciário, conforme Resolução CVM 17, informações financeiras, atos societários e organograma do grupo societário da Companhia e demais informações necessárias à realização do relatório que venham a ser solicitados, por escrito, pelo Agente Fiduciário;

IV. cumprir, e fazer com que suas respectivas Controladas cumpram, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

V. cumprir, e fazer com que suas respectivas Afiliadas, empregados e eventuais subcontratados agindo em seu nome e benefício cumpram, a Legislação Anticorrupção, bem como (a) manter políticas e procedimentos internos objetivando a divulgação e o integral cumprimento da Legislação Anticorrupção; (b) dar pleno conhecimento da Legislação Anticorrupção a todos os profissionais com quem venha a se relacionar, previamente ao início de sua atuação; (c) não violar, assim como suas Afiliadas, empregados e eventuais subcontratados agindo em seu nome e benefício, a Legislação Anticorrupção; e (d) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de ciência, comunicar os Debenturistas e o Agente Fiduciário de qualquer ato ou fato relacionado ao disposto neste inciso que viole a Legislação Anticorrupção;

VI. manter, e fazer com que suas respectivas Controladas mantenham, em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

(municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

VII. manter, e fazer com que suas respectivas Controladas mantenham, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, necessárias ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas que estejam em processo tempestivo de renovação ou cuja ausência não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

VIII. cumprir a Legislação Socioambiental, bem como adotar as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores, incluindo (mas sem limitação) os danos decorrentes das atividades descritas em seu objeto social;

IX. assegurar que os recursos obtidos com a Emissão não sejam empregados pela Companhia e seus diretores e membros do conselho de administração, no estrito exercício das respectivas funções de administradores da Companhia, (a) para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; (b) para o pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; (c) em ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer "oficial do governo" (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na

Registro Nº 1.531.408 14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; (d) em quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (e) em qualquer pagamento ou tomar qualquer ação que viole qualquer Legislação Anticorrupção; ou (f) em um ato de corrupção, pagamento de propina ou qualquer outro valor ilegal, bem como influenciado o pagamento de qualquer valor indevido;

X. manter, e fazer com que suas respectivas Controladas mantenham, seguro adequado para seus bens e ativos relevantes, conforme práticas correntes de mercado;

XI. manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação e ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas;

XII. contratar e manter contratados, às suas expensas, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação, incluindo o Agente Fiduciário;

XIII. realizar o recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures que sejam de responsabilidade da Companhia e, se aplicável, dos Fiadores;

XIV. realizar (a) o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 10.4 abaixo, inciso I; e (b) desde que assim solicitado pelo Agente Fiduciário, o pagamento das despesas devidamente comprovadas incorridas pelo Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 10.4 abaixo, inciso II;

XV. notificar, na mesma data, o Agente Fiduciário da convocação, pela Companhia, de qualquer assembleia geral de Debenturistas;

Página
000041/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

XVI. convocar, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, assembleia geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que sejam do interesse dos Debenturistas, caso o Agente Fiduciário deva fazer, nos termos da lei e/ou desta Escritura de Emissão, mas não o faça no prazo aplicável;

XVII. comparecer, por meio de seus representantes, às assembleias gerais de Debenturistas, sempre que solicitada; e

XVIII. cumprir tempestivamente toda e qualquer exigência que venha a ser formulada pela JUCISRS, relacionada ao registro da Escritura de Emissão ou qualquer das aprovações societárias descritas na Cláusula 2.1 acima.

10. AGENTE FIDUCIÁRIO

10.1 A Companhia nomeia e constitui agente fiduciário da Emissão o Agente Fiduciário, qualificado no preâmbulo desta Escritura de Emissão, que assina nessa qualidade e, neste ato, e na melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, representar a comunhão dos Debenturistas, declarando que:

I. é instituição financeira devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade limitada, de acordo com as leis brasileiras;

II. está devidamente autorizado e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação e ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

III. o(s) representante(s) legal(is) do Agente Fiduciário que assina(m) esta Escritura de Emissão e os demais Documentos da Operação

Registro Nº 1.531.408 14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

tem(têm), conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome do Agente Fiduciário, as obrigações aqui e ali previstas e, sendo mandatário(s), tem(têm) os poderes legitimamente outorgados, estando o(s) respectivo(s) mandato(s) em pleno vigor;

IV. esta Escritura de Emissão e os demais Documentos da Operação e as obrigações aqui e ali previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes do Agente Fiduciário, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

V. a celebração, os termos e condições desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas (a) não infringem o contrato social do Agente Fiduciário; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual o Agente Fiduciário seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (c) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que o Agente Fiduciário e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e (d) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete o Agente Fiduciário e/ou qualquer de seus ativos;

VI. aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação;

VII. conhece e aceita integralmente esta Escritura de Emissão e os demais Documentos da Operação e todos os seus termos e condições;

VIII. verificou a veracidade e a consistência das informações contidas nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação, com base nas informações prestadas pela Companhia e pelos Fiadores, sendo certo que o Agente Fiduciário não conduziu qualquer procedimento de verificação independente ou adicional;

IX. está ciente da regulamentação aplicável emanada do Banco Central do Brasil e da CVM;

Página
000043/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

X. não tem, sob as penas de lei, qualquer impedimento legal, conforme o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, a Resolução CVM 17 e demais normas aplicáveis, para exercer a função que lhe é conferida;

XI. não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17;

XII. na data de celebração desta Escritura de Emissão, conforme organograma encaminhado pela Companhia, o Agente Fiduciário identificou que existem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, realizadas pela própria Companhia, por sociedade Coligada, Controlada, Controladora ou integrante do mesmo grupo da Companhia em que atue como agente fiduciário, agente de notas ou agente de garantias, nos termos da Resolução CVM 17, conforme a seguir:

Atuação:	Agente Fiduciário
Emissora:	Medabil Soluções Construtivas S.A.
Valores mobiliários emitidos:	Debêntures
Número da emissão:	1ª em série única
Valor da emissão:	R$ 25.000.000,00
Quantidade emitida:	25.000
Espécie e garantias envolvidas:	Com garantia real representada por alienação fiduciária de imóveis e cessão fiduciária de direitos creditórios e garantia adicional representada por fiança
Data de emissão:	13/03/2020
Data de vencimento:	13/03/2023
Taxa de Juros:	Taxa DI + 8,00% a.a.

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

Inadimplementos no período:	Houve inadimplementos que foram negociados e sanados com o Debenturista.

XIII. assegurará tratamento equitativo a todos os Debenturistas e a todos os titulares de valores mobiliários em que venha a atuar como agente fiduciário, agente de notas ou agente de garantias, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série.

10.2 O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de celebração desta Escritura de Emissão ou de eventual aditamento relativo à sua substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a integral quitação de todas as obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação, ou até sua substituição.

10.3 Em caso de impedimentos, renúncia, destituição, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial ou qualquer outro caso de vacância do Agente Fiduciário, aplicam-se as seguintes regras:

I. os Debenturistas podem substituir o Agente Fiduciário e indicar seu substituto a qualquer tempo após a Data de Integralização, em assembleia geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim;

II. caso o Agente Fiduciário não possa continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá comunicar imediatamente o fato à Companhia e aos Debenturistas, mediante convocação de assembleia geral de Debenturistas, solicitando sua substituição;

III. caso o Agente Fiduciário renuncie às suas funções, deverá permanecer no exercício de suas funções até que uma instituição substituta seja indicada pela Companhia e aprovada pela assembleia geral de Debenturistas e assuma efetivamente as suas funções;

Página 000045/000098
Registro Nº 1.531.408 14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

IV. será realizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do evento que a determinar, assembleia geral de Debenturistas, para a escolha do novo agente fiduciário, que deverá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, podendo ser convocada por Debenturistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação; na hipótese da convocação não ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias antes do término do prazo aqui previsto, caberá à Companhia realizá-la;

V. os pagamentos ao Agente Fiduciário substituído serão realizados observando-se a proporcionalidade ao período da efetiva prestação dos serviços;

VI. o agente fiduciário substituto fará jus à mesma remuneração percebida pelo anterior, sempre de modo proporcional, caso (a) a Companhia não tenha concordado com o novo valor da remuneração do agente fiduciário proposto pela assembleia geral de Debenturistas a que se refere o inciso IV acima; ou (b) a assembleia geral de Debenturistas a que se refere o inciso IV acima não delibere sobre a matéria;

VII. o agente fiduciário substituto deverá, imediatamente após sua nomeação, comunicá-la à Companhia e aos Debenturistas nos termos das Cláusulas 8.26 acima e 14 abaixo; e

VIII. aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos emanados da CVM.

10.4 Pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário, ou a instituição que vier a substituí-lo nessa qualidade:

I. receberá uma remuneração:

(a) de R$18.000,00 (dezoito mil reais) por ano, devida pela Companhia (sem prejuízo da Fiança), sendo a primeira parcela da remuneração devida no 5º (quinto) Dia Útil contado da data

Página
000046/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

de celebração desta Escritura de Emissão, e as demais, no dia 15 do mesmo mês de emissão da primeira fatura nos anos subsequentes, até o vencimento da Emissão, ou enquanto o Agente Fiduciário representar os interesses dos Debenturistas;

(b) a primeira parcela será devida ainda que a Emissão não seja liquidada, a título de estruturação e implantação;

(c) reajustada anualmente, desde a data de pagamento da primeira parcela, pela variação positiva acumulada do IPCA ou do índice que eventualmente o substitua, calculada *pro rata temporis*, se necessário;

(d) acrescida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, da Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e de quaisquer outros tributos e despesas que venham a incidir sobre a remuneração devida ao Agente Fiduciário, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento, exceto pelo Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR;

(e) devida até o vencimento, resgate ou cancelamento das Debêntures e mesmo após o seu vencimento, resgate ou cancelamento na hipótese do Agente Fiduciário ainda estiver exercendo atividades inerentes à sua função em relação à Emissão, casos em que a remuneração devida ao Agente Fiduciário será calculada proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário, com base no valor da alínea (a) acima, reajustado conforme a alínea (c) acima;

(f) acrescida, em caso de mora em seu pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sobre os valores em atraso, de (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento;

Página
000047/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

(ii) multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (iii) atualização monetária pelo IPCA, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento;

(g) realizada mediante depósito na conta corrente a ser indicada por escrito pelo Agente Fiduciário à Companhia, mediante envio de fatura para os e-mails cesar.bilibio@medabil.com.br e dayse.bina@medabil.com.br, servindo o comprovante do depósito como prova de quitação do pagamento; e

(h) serão devidos ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R$500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho, limitado ao valor anual de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) dedicado a: (i) em caso de inadimplemento das obrigações inerentes à Companhia ou Fiadores, nos termos dos Documentos da Operação, após a integralização da Emissão, levando ao Agente Fiduciário a adotar as medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis à proteção dos interesses dos Debenturistas; (ii) participação de reuniões ou conferências telefônicas, após a integralização da Emissão; (iii) atendimento às solicitações extraordinárias, não previstas nos Documentos da Operação; (iv) Realização de comentários aos Documentos da Operação durante a estruturação da Emissão, caso a mesma não venha a se efetivar; (v) execução da Fiança, nos termos dos Documentos da Operação, caso necessário, na qualidade de representante dos Debenturistas; (vi) participação em reuniões formais ou virtuais com a Companhia, Fiadores e/ou Debenturistas, após a integralização da Emissão; (vii) realização de assembleias gerais de Debenturistas, de forma presencial e/ou virtual; (viii) implementação das consequentes decisões tomadas nos eventos referidos nos itens "vi" e "vii" acima; (ix) celebração de novos instrumentos no âmbito da Emissão, após a integralização da mesma; (x) horas externas ao escritório do Agente Fiduciário; e

Página
000048/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

(xi) reestruturação das condições estabelecidas na Emissão após a integralização da Emissão;

II. será reembolsado pela Companhia (sem prejuízo da Fiança) por todas as despesas que comprovadamente incorrer para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus créditos, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de entrega de cópia dos documentos comprobatórios neste sentido, desde que as despesas tenham sido previamente aprovadas pela Companhia, as quais serão consideradas aprovadas caso a Companhia não se manifeste no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação pelo Agente Fiduciário, incluindo despesas com:

(a) publicação de relatórios, editais de convocação, avisos, notificações e outros, conforme previsto nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação, e outras que vierem a ser exigidas pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis;

(b) extração de certidões;

(c) despesas cartorárias;

(d) transporte, viagens, alimentação e estadas, quando necessárias ao desempenho de suas funções nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação;

(e) despesas com fotocópias, digitalizações e envio de documentos;

(f) despesas com contatos telefônicos e conferências telefônicas;

(g) despesas com especialistas, tais como auditoria e fiscalização; e

(h) contratação de assessoria jurídica aos Debenturistas;

III. poderá solicitar aos Debenturistas adiantamento para o pagamento de despesas com procedimentos legais, judiciais ou administrativos que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas, que deverão ser, sempre que possível,

Página 000049/000098
Registro Nº 1.531.408 14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas, e posteriormente, ressarcidas pela Companhia (sem prejuízo da Fiança), desde que devidamente comprovadas, sendo que as despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas incluem os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, ou, ainda, que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos Debenturistas; as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Debenturistas, bem como sua remuneração e as despesas a que se referem os incisos I e II acima, em caso de inadimplência da Companhia e/ou dos Fiadores no pagamento destas por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Debenturistas para cobertura do risco de sucumbência; e

IV. o crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Debenturistas que não tenha sido saldado na forma prevista no inciso III acima será acrescido à dívida da Companhia e dos Fiadores, tendo preferência sobre esta na ordem de pagamento.

10.5 Além de outros previstos em lei, na regulamentação da CVM e nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

I. exercer suas atividades com boa-fé, transparência e lealdade para com os Debenturistas;

II. proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência com que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

III. renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a

Página
000050/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

imediata convocação da assembleia geral de Debenturistas prevista no artigo 7º da Resolução CVM 17 para deliberar sobre sua substituição;

IV. conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

V. verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

VI. diligenciar junto à Companhia para que esta Escritura de Emissão e os demais Documentos da Operação e seus aditamentos sejam inscritos, registrados e/ou averbados, conforme o caso, nos termos da Cláusula 3.1 acima, adotando, no caso da omissão da Companhia, as medidas eventualmente previstas em lei;

VII. acompanhar a prestação das informações periódicas pela Companhia e alertar os Debenturistas, no relatório anual de que trata o inciso XVII abaixo, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

VIII. opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições das Debêntures;

IX. solicitar, quando julgar necessário, para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas da Companhia e/ou de qualquer dos Fiadores, dos distribuidores cíveis, das varas de Fazenda Pública, dos cartórios de protesto, das varas da Justiça do Trabalho e da Procuradoria da Fazenda Pública ou certidões similares, conforme a legislação aplicável, da localidade onde se situe o domicílio ou a sede da Companhia e/ou dos Fiadores;

X. solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Companhia e/ou de qualquer dos Fiadores;

Página
000051/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

XI. convocar, quando necessário, assembleia geral de Debenturistas nos termos da Cláusula 11.3 abaixo;

XII. comparecer às assembleias gerais de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

XIII. manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços;

XIV. coordenar o sorteio das Debêntures a serem resgatadas nos casos previstos nesta Escritura de Emissão, caso aplicável;

XV. fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação, inclusive daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

XVI. comunicar aos Debenturistas qualquer inadimplemento, pela Companhia e/ou por qualquer dos Fiadores, de obrigações financeiras assumidas nesta Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação, incluindo obrigações relativas à Fiança e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Companhia e/ou por qualquer dos Fiadores, indicando as consequências para os Debenturistas e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data da ciência, pelo Agente Fiduciário, do inadimplemento;

XVII. no prazo de até 4 (quatro) meses contados do término do exercício social da Companhia, enviar à Companhia para divulgação na forma prevista na regulamentação específica, relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea (b), da Lei das Sociedades por Ações, descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos às Debêntures, conforme o conteúdo mínimo estabelecido no artigo 15 da Resolução CVM 17;

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

XVIII. manter o relatório anual a que se refere o inciso XVII acima disponível para consulta pública em sua página na rede mundial de computadores pelo prazo de 3 (três) anos;

XIX. divulgar em sua página na rede mundial de computadores as informações previstas no artigo 16 da Resolução CVM 17 e mantê-las disponíveis para consulta pública em sua página na rede mundial de computadores pelo prazo de 3 (três) anos;

XX. divulgar aos Debenturistas e demais participantes do mercado, em sua página na rede mundial de computadores e/ou em sua central de atendimento, em cada Dia Útil, o saldo unitário das Debêntures, calculado pela Companhia em conjunto com o Agente Fiduciário; e

XXI. manter disponível em sua página na rede mundial de computadores lista atualizada das emissões em que exerce a função de agente fiduciário, agente de notas ou agente de garantias.

10.6 No caso de inadimplemento, pela Companhia ou por qualquer dos Fiadores, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação, deverá o Agente Fiduciário usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou nesta Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação para proteger direitos ou defender interesses dos Debenturistas, nos termos do artigo 68, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 12 da Resolução CVM 17, incluindo:

I. declarar, observadas as condições desta Escritura de Emissão, antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e cobrar seu principal e acessórios;

II. observadas as disposições desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação, executar a Fiança, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, aos Debenturistas;

III. requerer a falência da Companhia e dos Fiadores;

Página
000053/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

IV. tomar quaisquer outras providências necessárias para que os Debenturistas realizem seus créditos; e

V. representar os Debenturistas em processo de falência, insolvência (conforme aplicável), recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou, se aplicável, intervenção ou liquidação extrajudicial ou procedimentos similares, conforme a legislação aplicável, da Companhia e/ou de qualquer dos Fiadores.

10.7 O Agente Fiduciário não será obrigado a realizar qualquer verificação de veracidade de qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Companhia ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões, e não será responsável pela elaboração desses documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Companhia de elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

10.8 O Agente Fiduciário não fará qualquer juízo sobre orientação acerca de qualquer fato da Emissão que seja de competência de definição pelos Debenturistas, nos termos da Cláusula 11 abaixo, obrigando-se, tão-somente, a agir em conformidade com as instruções que lhe foram transmitidas pelos Debenturistas, nos termos da Cláusula 11 abaixo, e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas por lei, pela Cláusula 10.5 acima e pelas demais disposições desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação. Nesse sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Debenturistas que lhe forem transmitidas conforme definidas pelos Debenturistas, nos termos da Cláusula 11 abaixo, e reproduzidas perante a Companhia e os Fiadores.

10.9 A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação, estando o Agente Fiduciário isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido das disposições legais e regulamentares aplicáveis, e desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação.

Página
000054/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

11. ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

11.1 Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas.

11.2 As assembleias gerais de Debenturistas poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Companhia, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, ou pela CVM.

11.3 A convocação das assembleias gerais de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos termos da Cláusula 8.26 acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão, ficando dispensada a convocação no caso da presença da totalidade dos Debenturistas.

11.4 As assembleias gerais de Debenturistas instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

11.5 A presidência das assembleias gerais de Debenturistas caberá ao Debenturista eleito por estes próprios ou àquele que for designado pela CVM.

11.6 Nas deliberações das assembleias gerais de Debenturistas, a cada uma das Debêntures em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto pelo disposto na Cláusula 11.6.1 abaixo, todas as deliberações a serem tomadas em assembleia geral de Debenturistas (inclusive aquelas relativas à renúncia ou ao perdão temporário a um Evento de Inadimplemento) dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, a maioria simples das Debêntures em Circulação.

11.6.1 Não estão incluídos no quórum a que se refere a Cláusula 11.6 acima:

I. os quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas desta Escritura de Emissão; e

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

II. as alterações, que deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, (a) das disposições desta Cláusula; (b) de qualquer dos quóruns previstos nesta Escritura de Emissão; (c) da Remuneração; (d) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos nesta Escritura de Emissão; (e) do prazo de vigência das Debêntures; (f) da espécie das Debêntures; (g) relativa à Fiança; (h) para a criação de evento de repactuação; (i) para a alteração das regras de Resgate Antecipado; (j) para a alteração das regras de amortização extraordinária; (k) para a criação de evento de oferta facultativa de resgate antecipado; ou (l) da redação de qualquer Evento de Inadimplemento.

11.7 As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns previstos nesta Escritura de Emissão, serão válidas e eficazes perante a Companhia e obrigarão todos os Debenturistas, independentemente de seu comparecimento ou voto na respectiva assembleia geral de Debenturistas.

11.8 Fica desde já dispensada a realização de assembleia geral de Debenturistas para deliberar sobre (i) correção de erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (ii) alterações a esta Escritura de Emissão e/ou a qualquer dos demais Documentos da Operação já expressamente permitidas nos termos desta Escritura de Emissão e/ou dos demais Documentos da Operação; ou (iii) alterações a esta Escritura de Emissão e/ou a qualquer dos demais Documentos da Operação em decorrência da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i) a (iii) acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos Debenturistas e/ou à Companhia ou qualquer alteração no fluxo das Debêntures, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas, e (iv) alteração dos prestadores de serviço da Emissão, exceto o Agente Fiduciário.

11.9 O Agente Fiduciário deverá comparecer às assembleias gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

Página
000056/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

11.10 Aplica-se às assembleias gerais de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas.

12. DECLARAÇÕES DA COMPANHIA E DOS FIADORES

12.1 A Companhia e os Fiadores, de forma solidária, neste ato, na Data de Emissão e em cada Data de Integralização, declaram que:

I. a Companhia é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM. Os Fiadores são sociedades devidamente organizadas, constituídas e existentes sob a forma de sociedade limitada, de acordo com as leis brasileiras;

II. estão devidamente autorizadas e obtiveram todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação e ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas e, conforme o caso, à realização da Emissão, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

III. os representantes legais da Companhia e dos Fiadores que assinam esta Escritura de Emissão e os demais Documentos da Operação têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Companhia ou do respectivo Fiador, conforme o caso, as obrigações aqui e ali previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

IV. esta Escritura de Emissão e os demais Documentos da Operação e as obrigações aqui e ali previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Companhia e dos Fiadores, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

Página
000057/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

V. exceto pelo disposto na Cláusula 3 acima, nenhuma aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro ou habilitação de ou perante qualquer instância judicial, órgão ou agência governamental ou órgão regulatório se faz necessário à celebração e ao cumprimento desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação e, conforme o caso, à realização da Emissão;

VI. a celebração, os termos e condições desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e, conforme o caso, a realização da Emissão, não infringem ou violam (i) o estatuto social da Companhia ou os contratos sociais dos Fiadores, (ii) qualquer contrato ou instrumento do qual a Companhia ou qualquer Fiador seja parte ou ao qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem resultam, nem é razoável esperar que resultem, em (x) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; (y) criação de quaisquer Ônus sobre qualquer ativo ou bem de sua titularidade; ou (z) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (iii) qualquer legislação aplicável que esteja sujeito ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (iv) qualquer ordem ou decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a si ou quaisquer de seus bens ou propriedades;

VII. não se encontra inadimplente com qualquer obrigação pecuniária cujo valor individual seja igual ou superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) (ou seu valor equivalente em outras moedas) cuja exigibilidade não tenha sido suspensa e/ou esteja sendo discutida de boa-fé na esfera judicial ou administrativa, e não estão sujeitas a qualquer evento que, com o passar do tempo, por meio de notificação ou outro, possa resultar em uma declaração de pagamento antecipado de qualquer obrigação pecuniária devida por ela;

VIII. não há contra si títulos protestados cujo valor individual seja igual ou superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) (ou seu valor

Página
000058/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

equivalente em outras moedas) (i) que não tenha(m) sido efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro ou cancelado(s); ou (ii) cujo(s) valor(es) do(s) título(s) protestado(s) não tenha(m) sido depositado(s) em juízo;

IX. estão adimplentes com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Inadimplemento;

X. a forma de cálculo da Remuneração foi acordada por livre vontade da Companhia e dos Fiadores, em observância ao princípio da boa-fé;

XI. as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 2019 e 2020 representam corretamente a posição patrimonial e financeira consolidada da Companhia naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM;

XII. desde a data das mais recentes Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia, não houve qualquer (a) Efeito Adverso Relevante; (b) operação relevante realizada pela Companhia e/ou qualquer de suas Controladas; (c) obrigação relevante, direta ou contingente, incorrida pela Companhia e/ou qualquer de suas Controladas; ou (d) alteração no capital social ou aumento no endividamento da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas;

XIII. estão, assim como suas respectivas Controladas, cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial;

XIV. estão, assim como suas respectivas Controladas, em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

XV. possuem, assim como suas respectivas Controladas, válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, necessárias ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas que estejam em processo tempestivo de renovação ou cuja ausência não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

XVI. a Companhia, os Fiadores, seus respectivos representantes, conselheiros, diretores, gerentes, empregados ou qualquer outra Pessoa agindo em seus respectivos nomes (i) não violaram e não violarão qualquer Legislação Anticorrupção, ou, de outra forma, direta ou indiretamente, pagaram, ofereceram, deram, prometeram ou autorizaram o pagamento de qualquer valor ou a entrega de qualquer bem, presente ou objeto de valor para (I) qualquer Autoridade Governamental, (II) qualquer Pessoa agindo para ou em nome de qualquer Autoridade Governamental, ou (III) qualquer outra Pessoa seguindo solicitação ou agindo em benefício de Autoridade Governamental, visando obter, manter ou direcionar negócios, obter condições especiais ou remunerar tratamento favorável aos respectivos negócios da Companhia ou dos Fiadores, e (ii) não violaram qualquer legislação aplicável a lavagem de dinheiro ou evasão de divisas;

XVII. não se encontram, e desconhecem que seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, filiais, Afiliadas, assessores, consultores, direta ou indiretamente estejam (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno, corrupção e violações à Legislação Anticorrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

a acusação de corrupção, suborno ou violação à Legislação Anticorrupção; (iii) sob suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer Autoridade Governamental; e (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer Autoridade Governamental;

XVIII. inexiste, inclusive em relação às suas respectivas Controladas, (a) qualquer descumprimento de qualquer disposição (x) contratual, que possa resultar em pagamento pela Companhia e/ou pelos Fiadores de valor superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou que possa resultar em um Evento Adverso Relevante, (y) legal ou (z) de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, de natureza cível, trabalhista, tributária, ambiental e/ou de qualquer outra natureza, que que possa vir a causar um Efeito Adverso Relevante e/ou visando anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura de Emissão e/ou qualquer dos demais Documentos da Operação;

XIX. inexiste qualquer situação de conflito de interesses que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções; e

XX. as declarações prestadas pela Companhia e pelos Fiadores nos demais Documentos da Operação permanecem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes.

12.2 A Companhia e os Fiadores, de forma solidária, em caráter irrevogável e irretratável, se obrigam a indenizar os Debenturistas e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos e comprovados pelos Debenturistas e/ou pelo Agente Fiduciário em razão da falsidade e/ou incorreção de qualquer das declarações prestadas nos termos da Cláusula 12.1 acima.

Página 000061/000098
Registro Nº 1.531.408 14/12/2021
Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

12.3 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 12.2 acima, a Companhia e os Fiadores obrigam-se a notificar, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tomar(em) conhecimento, os Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Cláusula 8.26 acima ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário) e o Agente Fiduciário caso qualquer das declarações prestadas nos termos da Cláusula 12.1 acima seja falsa e/ou incorreta em qualquer das datas em que foi prestada.

13. DESPESAS

13.1 Correrão por conta da Companhia e dos Fiadores todos os custos incorridos com a Emissão e com a estruturação, emissão, registro e depósito das Debêntures, conforme o caso, incluindo publicações, inscrições, registros, contratação do Agente Fiduciário, do Auditor Independente e dos demais prestadores de serviços, e quaisquer outros custos ordinários relacionados às Debêntures, os quais deverão ser previamente aprovados pela Companhia.

13.2 Sem prejuízo do acima disposto, correrão por conta da Companhia e dos Fiadores, ainda, todos os custos e despesas devidamente comprovados relativos à execução das Debêntures, na hipótese de inadimplemento, incluindo honorários do Agente Fiduciário e dos prestadores de serviços que venham a ser contratados de boa-fé pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas.

14. COMUNICAÇÕES

14.1 Todas as comunicações realizadas nos termos desta Escritura de Emissão devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo, e serão consideradas recebidas (i) no caso das comunicações em geral, na data de sua entrega, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou comprovante de entrega de outro serviço de correspondência utilizada; ou (ii) no caso das comunicações realizadas por correio eletrônico, na data de seu envio, desde que sua entrega seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada

Página
000062/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado.

I. para a Companhia e para os Fiadores:

MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A. Av. Severo Dullius, 1.395, 12º andar, São João
Porto Alegre, RS
At.: Srs. Cesar Bilibio e Dayse Bina
Telefone: (51) 2121-4000
Correio Eletrônico: cesar.bilibio@medabil.com.br
dayse.bina@medabil.com.br

II. para o Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Joaquim Floriano 466, Bloco B, Conj 1401, Itaim Bibi
CEP 04534-002, São Paulo, SP
At.: Carlos Alberto Bacha
Matheus Gomes Faria
Pedro Paulo Farme D'Amoed Fernandes de Oliveira
Telefone: (11) 3090-0447
E-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br
Página na rede mundial de computadores:
www.simplificpavarini.com.br

14.2 Os Fiadores nomeiam, de forma irrevogável e irretratável, como condição desta Escritura de Emissão, nos termos do artigo 684 e seguintes do Código Civil, a Companhia como sua bastante procuradora para receber avisos, notificações e/ou citações nos termos da presente Escritura de Emissão. Fica desde já esclarecido que uma vez notificada e/ou citada a Companhia nos termos desta Escritura de Emissão, os Fiadores serão considerados como tendo sido notificados e/ou citados, de pleno direito, cabendo à Companhia informar prontamente os Fiadores do aviso, notificação/citação recebida.

Página
000063/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

15.2 Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.

15.3 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desta Escritura de Emissão não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.

15.4 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

15.5 As Partes reconhecem esta Escritura de Emissão e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I, III e V, do Código de Processo Civil.

15.6 Para os fins desta Escritura de Emissão, as Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497 e seguintes, 538 e dos artigos sobre as diversas espécies de execução (artigo 797 e seguintes), todos do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão.

15.7 A presente Escritura de Emissão é produto da negociação entre as Partes, tendo sido elaborada em conjunto e refletindo condições negociadas livremente, inclusive em relação ao valor da Emissão, forma de integralização, uso dos recursos, remunerações, prêmios, penalidades, encargos moratórios e

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

indenização, obrigações de Parte a Parte, declarações, condições para os negócios estabelecidos, vencimento antecipado e cláusula arbitral, não podendo qualquer das Partes alegar que esta Escritura de Emissão e/ou qualquer de suas cláusulas ou anexos é contrário à legislação aplicável ou à vontade de cada Parte.

16. LEI DE REGÊNCIA

16.1 Esta Escritura de Emissão é regida pelas leis da República Federativa do Brasil.

17. FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de emissão.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam esta Escritura de Emissão em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória 2200-2, em conjunto com 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

São Paulo, 16 de novembro de 2021.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

Página
000065/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Segunda Emissão da Medabil Soluções Construtivas S.A., celebrado entre Medabil Soluções Construtivas S.A., Medabil Indústria em Sistemas Construtivos Ltda., Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – Página de Assinaturas 1/2.

MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A.

Nome: Cesar Bilibio	Nome: Marco Aurelio Soares Ribeiro
CPF: 562.816.250-72	CPF: 684.464.206-78
Cargo: Diretor Presidente	Cargo: Diretor

MEDABIL INDÚSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.

Nome: Cesar Bilibio	Nome: Clovis Tadeu de Mello
CPF: 562.816.250-72	CPF: 385.890.529-15
Cargo: Diretor Presidente	Cargo: Diretor

Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

DEBIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Lires Bilibio Brugnera
CPF: 636.924.810-04
Cargo: Diretora

Nome: Marcia Bilibio Vicenzi
CPF: 816.463.130-20
Cargo: Diretora

Página
000067/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Segunda Emissão da Medabil Soluções Construtivas S.A., celebrado entre Medabil Soluções Construtivas S.A., Medabil Indústria em Sistemas Construtivos Ltda., Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – Página de Assinaturas 2/2.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Carlos Alberto Bacha
CPF: 606.744.587-53
Cargo: Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome: Ezequiel Reginatto
CPF: 829.646.610-49

Nome: Marcela Crem
CPF: 991.298.921-04

Página
000068/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AMORTIZAÇÃO

Data	% do Saldo do Valor Nominal Unitário
15 de dezembro de 2021	2,75270%
15 de janeiro de 2022	2,77440%
15 de fevereiro de 2022	2,87520%
15 de março de 2022	2,99840%
15 de abril de 2022	3,09810%
15 de maio de 2022	3,23320%
15 de junho de 2022	3,35020%
15 de julho de 2022	3,50050%
15 de agosto de 2022	3,65460%
15 de setembro de 2022	3,81760%
15 de outubro de 2022	4,00690%
15 de novembro de 2022	4,20500%
15 de dezembro de 2022	4,41430%
15 de janeiro de 2023	4,65680%
15 de fevereiro de 2023	4,91270%
15 de março de 2023	5,22510%
15 abril de 2023	5,54160%
15 de maio de 2023	5,91820%
15 de junho de 2023	6,32470%
15 de julho de 2023	6,80610%
15 de agosto de 2023	7,35330%
15 de setembro de 2023	7,99620%
15 de outubro de 2023	8,76740%
15 de novembro de 2023	9,67220%
15 de dezembro de 2023	10,78330%
15 de janeiro de 2024	12,18820%

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

15 de fevereiro de 2024	13,97310%
15 de março de 2024	16,36250%
15 de abril de 2024	19,71110%
15 de maio de 2024	24,72650%
15 de junho de 2024	33,09000%
15 de julho de 2024	49,81760%
15 de agosto de 2024	100,00000%

Página
000070/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

ANEXO II

MODELO DE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE DEBÊNTURES

Razão Social da Emissora	
Medabil Soluções Construtivas S.A.	

Número do Boletim		Data da Subscrição	CNPJ/ME da Emissora
[●]		[ ]	94.638.392/0001-62

Endereço da Emissora	Complemento	Bairro
Av. Severo Dullius, 1.395	12º andar	São João

CEP	Cidade	UF
90200-310	Porto Alegre	RS

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Boletim de subscrição com compromisso de integralização ("Boletim de Subscrição") relativo à 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, para colocação privada, de Medabil Soluções Construtivas S.A. ("Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente), com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Nominal Unitário"), totalizando R$ 16.873.434,00 ("Valor Total da Emissão").

A Emissão foi autorizada pelos acionistas da Emissora com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 16 de novembro de 2021 ("AGE"). A ata da AGE será arquivada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul ("DOERS"); e (ii) no jornal "Jornal do Comércio", conforme disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações.

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Registro Nº **1.531.408** **14/12/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

As Debêntures foram emitidas em 16 de novembro de 2021 ("Data de Emissão"), sendo que as Debêntures terão sua data de vencimento em 15 de agosto de 2024 ("Data de Vencimento").

As Debêntures serão subscritas mediante a assinatura, pelo Debenturista, do respectivo boletim de subscrição das Debêntures ("Boletim de Subscrição"), e integralizadas no ato de subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Integralização"), fora do âmbito de qualquer mercado regulamento de valores mobiliários, com créditos detidos pelo Debenturista contra a Companhia e/ou os Fiadores, em montante igual ao Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures subscritas, podendo ainda, ser utilizada como forma de pagamento do Preço de Integralização a dação em pagamento de quaisquer créditos detidos pelos Debenturistas contra a Companhia, inclusive decorrentes das Notas Promissórias (conforme definido na Escritura).

O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.

Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 1,00% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com fórmula prevista na Escritura de Emissão.

As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem que haja realização de qualquer esforço de venda perante investidores e sem a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas ao artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, à Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, e/ou à Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.

As Debêntures não serão depositadas ou registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado.

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, atuando por sua filial no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, conj. 1401, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, foi contratada, às expensas da Emissora, para atuar como agente fiduciário das Debêntures e representante dos interesses da comunhão dos titulares das Debêntures, conforme termos e condições previstos na Escritura de Emissão. Para mais informações sobre o histórico de emissões de valores mobiliários da Emissora, de suas controladas, controladoras, sociedade coligada ou integrante do mesmo grupo, em que o Agente Fiduciário atue prestando serviços de agente fiduciário, vide a Escritura de Emissão. A comunicação com o Agente Fiduciário poderá ser realizada por meio dos seguintes contatos: (i) Carlos Alberto Bacha / Matheus Gomes Faria / Pedro Paulo Farme D'Amoed Fernandes de Oliveira; (ii) Tel: (11)3090-0447; (iii) E-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br; e (iv) website: https://www.simplificpavarini.com.br.

Página
000072/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

Nome do Subscritor	CNPJ/CPF
[●]	[●]

Endereço/Cidade/Estado/CEP
[●]

E-mail	Telefone
[ ]	[●]

Valor Nominal Unitário	Quantidade de Debêntures
R$1,00 (um real)	[●]

Valor Total da Subscrição
[●]

Forma de Pagamento das Debêntures	As Debêntures subscritas são, neste ato, integralizadas com créditos detidos pelo Debenturista contra a Companhia e os Fiadores, decorrentes de nota promissória emitida pela Companhia em [●], com aval dos Fiadores, no valor de R$[●].

Página
000073/000098
Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

Exceto quando especificamente definidos neste Boletim de Subscrição, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da 2ª (Segunda) Emissão da Medabil Soluções Construtivas S.A." ("Escritura de Emissão").

Este Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, observado o disposto neste Boletim de Subscrição, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.

Quaisquer disputas resultantes deste Boletim de Subscrição deverão ser resolvidas por arbitragem nos termos da Escritura de Emissão.

Declaro, para todos os fins, (i) ter conhecimento do inteiro teor deste Boletim de Subscrição, e estar de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento e experiência em finanças e negócios suficientes para avaliar os riscos e o conteúdo da Emissão e ser capaz de assumir tais riscos; e (iii) que as Condições Precedentes foram atendidas pela Emissora ou renunciada por nós.

Declaramos, para todos os fins, estar de acordo com os termos e condições da Escritura de Emissão.

O presente Boletim de Subscrição é firmado em formato eletrônico, com a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória 2200-2.

São Paulo, [ ] de [ ] de 2021

_____

[●]

p. [ ]

_____

MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A.

1ª via: Emissora 2ª via: Subscritor

Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43300034968	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSE2000414980

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

PORTO ALEGRE
Local

9 Fevereiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/783.114-9	RSE2000414980	29/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
393.823.030-49	DAYSE MARIA CAMARGO BINA

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A.

CNPJ/ME n° 94.638.392/0001-62

NIRE 43 3 0003496-8

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 01 de Dezembro de 2020

1. **Data, Hora e Local**: 01 de dezembro de 2020, às 08h30min, na sede social, localizada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Severo Dullius, n° 1.395, 12° andar ("Companhia").

2. **Presença**: acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. **Mesa**: Cesar Bilibio, Presidente da Reunião; e Dayse Maria Camargo Bina, Secretária da Reunião.

4. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(A)** Aprovação (i) de operação de Financiamento no valor de até US$ 12.000.000,00 (doze milhões de dólares americanos), envolvendo a companhia Cifi Latam S.A. ("**Cifi**") e outras companhias, conforme detalhado abaixo, bem como todos os Contratos de Financiamento, nos termos detalhados abaixo ("Financiamento"); (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iii) reeleição da diretoria da Companhia e remuneração dos Administradores para o exercício de 2021; **(B)** Autorização aos acionistas da companhia para praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à realização do Financiamento, inclusive outorga de procurações; e **(C)** Ratificar os atos já praticados pela Companhia necessários para outorga das Garantias (conforme definidas abaixo).

5. **Publicações**: Em conformidade com o disposto no parágrafo 4° do artigo 124 da Lei das S/A, foram dispensadas as publicações, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas à Assembleia;

6. **Deliberações**: Após exame dos itens constantes da ordem do da, os acionistas deliberaram por unanimidade de votos dos presentes, sem ressalvas:

6.1. Aprovar a celebração dos seguintes contratos, a serem firmados com a Cifi e outros, para formalizar a contratação do Financiamento (conforme definido acima):

a) celebração do *Purchase Agreement,* a ser celebrado entre a Medabil Indústria em Sistemas Construtivos Ltda. ("Medabil Indústria"), na qualidade de emissora e vendedora de notas com taxa flutuante e vencimento em 2025 ("Notas") e a Cifi (conforme definida acima), na qualidade de comprador inicial das Notas;

b) outorga do *Guarantee Agreement*, a ser celebrado pela Companhia, na qualidade de garantidora, em favor do UBM Bank National Association ("UBM Bank"), na qualidade de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Registro Nº 1.531.408 14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

TRUSTEE, POR MEIO DA QUAL A COMPANHIA OUTORGA GARANTIA EM CONTRAPARTIDA DAS OBRIGAÇÕES DA MEDABIL INDÚSTRIA (CONFORME DEFINIDA ACIMA) ("GUARANTEE AGREEMENT") NO ÂMBITO DA ESCRITURA DE EMISSÃO, A SER CELEBRADA ENTRE A MEDABIL INDÚSTRIA, COMO EMISSORA, A CIFI, COMO AGENTE DE MONITORAMENTO, O UBM BANK, COMO TRUSTEE, AGENTE PAGADOR E RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DAS NOTAS E A TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA., COMO AGENTE DE GARANTIAS BRASILEIRO, A QUAL CONTA, AINDA, COM A PRESTAÇÃO DE AVAL PELA COMPANHIA ("*INDENTURE*", "TMF" E "AVAL" RESPECTIVAMENTE*)* ;

c) OUTORGA DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, POR MEIO DO QUAL A COMPANHIA OUTORGA A CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS RECEBÍVEIS ELEGÍVEIS, PROJETOS ELEGÍVEIS, CONTRATOS ELEGÍVEIS, SBLCS ELEGÍVEIS (TERMOS A SEREM DEVIDAMENTE DEFINIDOS NA *INDENTURE*) E AS CONTAS A SEREM ABERTAS NO BRASIL MANTIDAS JUNTO AO BANCO CITIBANK S.A. ("CITIBANK"), BEM COMO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS, A SER CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA, A MEDABIL INDÚSTRIA, COMO CEDENTES, E A TMF, COMO AGENTE DE GARANTIAS ("CESSÃO FIDUCIÁRIA" E, EM CONJUNTO COM O GUARANTEE AGREEMENT E A PRESTAÇÃO DE AVAL, "GARANTIAS");

d) CONTRATAÇÃO DO CITIBANK COMO BANCO ADMINISTRADOR DE CONTAS NO BRASIL E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTAS CONTROLADAS, A SER CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA, A MEDABIL INDÚSTRIA, A TMF E O CITIBANK;

e) OUTORGA DE PROCURAÇÕES PELO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS MENCIONADOS NOS ITENS "A" AO "D" ACIMA (EM CONJUNTO, "CONTRATOS DO FINANCIAMENTO"), INDEPENDENTEMENTE DAS LIMITAÇÕES TEMPORAIS ESTIPULADAS NO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA; E

f) CELEBRAÇÃO DE DOCUMENTOS AUXILIARES AO FINANCIAMENTO, ENTRE ELES, MAS NÃO SE LIMITANDO, AOS ADITAMENTOS, SUPLEMENTOS, ANEXOS, PROCURAÇÕES, CERTIFICADOS, AUTORIZAÇÕES, COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES, *WAIVERS,* PEDIDOS DE RENÚNCIA PRÉVIA E QUAISQUER DOCUMENTOS ADICIONAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DO FINANCIAMENTO.

6.2. AS ACIONISTAS APROVARAM A CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DE FORMA QUE ELE PASSE A VIGORAR DE ACORDO COM O ANEXO I À PRESENTE ATA.

6.3. FOI APROVADA A REELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA COMPANHIA, QUE TERÃO SEUS MANDATOS VIGENTES ATÉ A PRÓXIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA QUE DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ 30 DE ABRIL DE 2022, CONFORME SEGUE:

(A) CÉSAR BILIBIO, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, RESIDENTE E DOMICILIADO EM PORTO ALEGRE, RS, NA RUA SANTO INÁCIO, 410/1001, BAIRRO MOINHOS DE VENTO, CEP 90570-150, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE EXPEDIDA PELA SSP/RS/RG Nº 6036594247 E CPF Nº 562.816.250-72, ORA DESIGNADO PARA O CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA E, CUMULATIVAMENTE, O CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO;

(B) DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA: MARCO AURÉLIO SOARES RIBEIRO, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADO EM NOVA PRATA, RS, NA RUA FLORES DA CUNHA, 1996,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

centro, CEP 95320-000, portador da carteira de identidade expedida pela SSP/MG/RG nº. M4742239 e CPF nº. 684.464.206-78.

6.3.1. Os administradores ora eleitos tomarão posse nesta data, independente da data do registro deste instrumento na Junta Comercial correspondente, mediante assinatura no Livro de Atas da Administração declarando que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6.3.2. Foi aprovada a remuneração global dos Administradores para o ano de 2021 no valor total de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

6.4. As acionistas aprovaram ainda a autorização aos administradores da Companhia e/ou aos procuradores da Companhia que estejam, ou vierem a ser devidamente constituídos, a praticarem todos os atos e a assinarem todos os documentos necessários à implementação da deliberação acima, incluindo, todos os demais documentos a ele relacionados.

6.5. Por fim, as acionistas ratificam os atos já praticados para a outorga das Garantias (conforme definidas acima).

7. **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes em duas vias de igual teor o forma.

Porto Alegre, 01 de Dezembro de 2020.

Cesar Bilibio
Presidente da Reunião

Dayse Maria Camargo Bina
Secretaria da Reunião

Acionistas:

Bassano Participações Ltda

Cesar Bilibio
Sócio Administrador
cpf: 562.816.250-72

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 01 de dezembro de 2020

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

CRP VII Fundo de Investimento em Participações

Clovis Benoni Meurer
Diretor Superintendente
cpf: 107.664.720-00

Cristell Lisania Justen
Diretora Executiva
cpf: 935.873.410-87

Cesar Bilibio

Lires Bilibio Brugnera

Marcia Bilibio Vicenzi

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 01 de Dezembro de 2020

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/783.114-9	RSE2000414980	29/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
562.816.250-72	CESAR BILIBIO
107.664.720-00	CLOVIS BENONI MEURER
935.873.410-87	CRISTELL LISANIA JUSTEN
393.823.030-49	DAYSE MARIA CAMARGO BINA
636.924.810-04	LIRES BILIBIO BRUGNERA
816.463.130-20	MARCIA BILIBIO VICENZI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, CESAR BILIBIO, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 20/02/1971, RG Nº 6036594247 SSP-RS, CPF 562.816.250-72, RUA SANTO INACIO, Nº 410, 1001, BAIRRO MOINHOS DE VENTO, CEP 90570-150, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2021.

CESAR BILIBIO
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A.

CNPJ/ME Nº 94.638.392/0001-62
NIRE 43 3 0003496-8

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1. A **MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A.** ("COMPANHIA") É UMA SOCIEDADE ANÔNIMA REGIDA PELO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL E PELA LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, CONFORME ALTERADA ("LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES").

ARTIGO 2. A COMPANHIA TEM A SUA SEDE E FORO NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NA AVENIDA SEVERO DULLIUS, Nº 1395, 10º, 11º E 12º ANDARES, CEP 90200-310, PODENDO ABRIR, ENCERRAR E ALTERAR O ENDEREÇO DE FILIAIS, AGÊNCIAS, DEPÓSITOS, CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, ESCRITÓRIOS E QUAISQUER OUTROS ESTABELECIMENTOS NO PAÍS OU NO EXTERIOR, POR DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 18 DO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL.

ARTIGO 3. A COMPANHIA TEM POR OBJETO:

a) CONSTRUÇÃO CIVIL;

b) MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;

c) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ESQUADRIAS E SERRALHERIA EM GERAL;

d) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFIS E TELHAS DE ALUMÍNIO E PRODUTOS CORRELATOS;

e) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHAPAS CANTONEIRAS, CANTONEIRA E OUTROS PRODUTOS CORRELATOS GALVANIZADOS, EM AÇO PLANO OU LAMINADO EM PERFIS;

f) ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADAS AOS PRODUTOS E SERVIÇOS CITADOS NOS ITENS ANTERIORES;

g) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E OUTROS, PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Registro Nº 1.531.408 14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

h) IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE QUAISQUER PRODUTOS RELACIONADOS AOS ITENS ANTERIORES, BEM COMO PRODUTOS PLÁSTICOS, PRODUTOS DE BORRACHAS E ASSEMELHADOS; E

i) A PARTICIPAÇÃO EM QUAISQUER OUTRAS SOCIEDADES OU GRUPOS DE SOCIEDADES, COMERCIAIS OU CIVIS, NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS, COMO SÓCIA, ACIONISTA OU QUOTISTA

Artigo 4. O PRAZO DE DURAÇÃO DA COMPANHIA É INDETERMINADO.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5 O CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA É DE R$ 45.413.705,95 (QUARENTA E CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), DIVIDIDO EM 2.480.634 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA MIL, SEISCENTAS E TRINTA E QUATRO) AÇÕES ORDINÁRIAS, NOMINATIVAS E SEM VALOR NOMINAL..

§ 1º. A COMPANHIA ESTÁ AUTORIZADA A AUMENTAR SEU CAPITAL SOCIAL, MEDIANTE DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, INDEPENDENTEMENTE DE REFORMA ESTATUTÁRIA, ATÉ O LIMITE DE 500.000 (QUINHENTAS MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS, NOMINATIVAS E SEM VALOR NOMINAL DE EMISSÃO DA COMPANHIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 168 DA LEI Nº 6.404/76.

§ 2º. DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO, A ASSEMBLEIA GERAL SERÁ O ÓRGÃO COMPETENTE PARA DELIBERAR SOBRE OS AUMENTOS DE CAPITAL MEDIANTE EMISSÕES DE AÇÕES, FIXANDO SUAS CONDIÇÕES, PORÉM SEMPRE DENTRO DOS TERMOS E LIMITES DOS BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO AUTORIZADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL E EMITIDOS PELA COMPANHIA.

§ 3º.CADA AÇÃO ORDINÁRIA DARÁ O DIREITO A UM VOTO NAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL DA COMPANHIA.

§ 4º. OS ACIONISTAS TERÃO PREFERÊNCIA, NA PROPORÇÃO DAS RESPECTIVAS PARTICIPAÇÕES, PARA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES NOS AUMENTOS DE CAPITAL DA COMPANHIA NOS TERMOS DA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES E OBSERVADO O DISPOSTO EM ACORDO DE ACIONISTAS ARQUIVADO NA SEDE DA COMPANHIA (“ACORDO DE ACIONISTAS”), E SENDO FEITA EXCEÇÃO À CONVERSÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO AUTORIZADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL E EMITIDOS PELA COMPANHIA.

§ 5º. QUALQUER ALIENAÇÃO DE AÇÕES E/OU DIREITOS A ELAS INERENTES QUE VIOLE O DISPOSTO NESTE ESTATUTO SOCIAL E/OU NO ACORDO DE ACIONISTAS SERÁ NULA E INEFICAZ PERANTE OS ACIONISTAS, A COMPANHIA E TERCEIROS.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

§ 6º. É VEDADO À COMPANHIA EMITIR PARTES BENEFICIÁRIAS.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 6. A ASSEMBLEIA GERAL REUNIR-SE-Á, ORDINARIAMENTE, 1 (UMA) VEZ POR ANO E, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO CONVOCADA NOS TERMOS DA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES OU DESTE ESTATUTO SOCIAL.

§ 1º. A ASSEMBLEIA GERAL SERÁ CONVOCADA PELA DIRETORIA OU, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, POR ACIONISTAS OU PELO CONSELHO FISCAL, SE HOUVER, MEDIANTE ANÚNCIO PUBLICADO E ENVIO DE CARTA REGISTRADA, COM AVISO DE RECEBIMENTO, DEVENDO A PRIMEIRA CONVOCAÇÃO SER FEITA, COM, NO MÍNIMO, 8 (OITO) DIAS DE ANTECEDÊNCIA, E A SEGUNDA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) DIAS.

§ 2º. AS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL SERÃO TOMADAS POR MAIORIA SIMPLES DOS VOTOS DOS ACIONISTAS PRESENTES, NÃO SE COMPUTANDO OS VOTOS EM BRANCO, OBSERVADOS OS QUÓRUNS ESPECIAIS DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO PREVISTOS EM ACORDO DE ACIONISTAS, BEM COMO AS EXCEÇÕES LEGAIS.

§ 3º. A ASSEMBLEIA GERAL SOMENTE PODERÁ DELIBERAR SOBRE OS ASSUNTOS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA OBJETO DO RESPECTIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, O QUAL DEVERÁ SER DETALHADO, NÃO PODENDO INCLUIR ITENS GENÉRICOS COMO “QUESTÕES DE INTERESSE GERAL DA COMPANHIA” E “OUTROS”. NENHUMA DELIBERAÇÃO VÁLIDA SERÁ APROVADA A RESPEITO DE ASSUNTOS NÃO EXPRESSAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SALVO DELIBERAÇÕES APROVADAS PELOS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL.

§ 4º. PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL, O ACIONISTA OU SEU REPRESENTANTE DEVERÁ COMPARECER À ASSEMBLEIA GERAL MUNIDO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA IDENTIDADE E, ADICIONALMENTE, EM CASO DE ACIONISTA PESSOA JURÍDICA, TAMBÉM DE CÓPIAS AUTENTICADAS DOS DOCUMENTOS Ssocietários QUE COMPROVEM SEUS PODERES DE REPRESENTAÇÃO.

§ 5º. O ACIONISTA PODERÁ SER REPRESENTADO NA ASSEMBLEIA GERAL POR PROCURADOR CONSTITUÍDO NOS TERMOS DO ART. 126, § 1º, DA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES, DESDE QUE O RESPECTIVO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO TENHA SIDO DEPOSITADO NA SEDE SOCIAL DA COMPANHIA COM 3 (TRÊS) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

§ 6º. AS ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL DEVERÃO SER LAVRADAS NO LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS NA FORMA DE SUMÁRIO DOS FATOS OCORRIDOS E PODERÃO SER PUBLICADAS COM OMISSÃO DAS ASSINATURAS.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

ARTIGO 7. A ASSEMBLEIA GERAL SERÁ INSTALADA E PRESIDIDA PELO DIRETOR PRESIDENTE OU, NA SUA AUSÊNCIA OU, NA SUA AUSÊNCIA, POR PESSOA INDICADA PELA MAIORIA DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA GERAL EM QUESTÃO). O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL INDICARÁ DENTRE OS PRESENTES AQUELE QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO, SENDO QUE A MESA SERÁ RESPONSÁVEL POR ANOTAR AS DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES EM ATAS PREPARADAS NA FORMA DE SUMÁRIO.

ARTIGO 8. AS ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS SERÃO CONSIDERADAS VALIDAMENTE INSTALADAS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, COM A PRESENÇA DE ACIONISTAS REPRESENTANDO A MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL VOTANTE; E, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM A PRESENÇA DE ACIONISTAS REPRESENTANDO QUALQUER NÚMERO DO CAPITAL VOTANTE, SEMPRE OBSERVADOS QUAISQUER OUTROS QUÓRUNS SUPERIORES EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E PELO ACORDO DE ACIONISTAS.

ARTIGO 9. COMPETE À ASSEMBLEIA GERAL, ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS EM LEI, DELIBERAR SOBRE AS MATERIAIS A SEGUIR DESCRITAS, CONSIDERANDO A APROVAÇÃO COM O VOTO FAVORÁVEL DE ACIONISTAS REPRESENTANDO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) DAS AÇÕES COM DIREITO A VOTO DA COMPANHIA, SUJEITAS AS REGRAS DO ACORDO DE ACIONISTAS, SE HOUVER:

a) REDUÇÃO DE CAPITAL DA COMPANHIA;

b) AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA;

c) MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL;

d) TRANSFORMAÇÃO DA COMPANHIA EM OUTRO TIPO SOCIETÁRIO;

e) REQUERIMENTO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA;

f) ABERTURA DE CAPITAL DA COMPANHIA;

g) IMPLEMENTAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PLANOS DE OUTORGA DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES, *PHANTOM STOCK*, OU OUTROS PLANOS DE INCENTIVO DE LONGO PRAZO SIMILARES;

h) APROVAÇÃO DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DA DIRETORIA; E

i) FUSÃO, INCORPORAÇÃO, INCORPORAÇÃO DE AÇÕES OU CISÃO ENVOLVENDO A

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

COMPANHIA.

j) RESGATE, RECOMPRA OU AMORTIZAÇÃO DE AÇÕES;

k) ALTERAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS DA COMPANHIA E SUAS CONTROLADAS;

l) NOMEAÇÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DA COMPANHIA;

m) REALIZAÇÃO DE QUAISQUER NEGÓCIOS ENTRE, DE UM LADO, A COMPANHIA OU SUAS CONTROLADAS E, DE OUTRO LADO, QUAISQUER DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA OU SUAS AFILIADAS (EXCETO A PRÓPRIA COMPANHIA OU SUAS CONTROLADAS);

n) AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO DE BENS DO ATIVO PERMANENTE DA COMPANHIA OU SUAS CONTROLADAS, ACIMA DOS LIMITES DE ALÇADA DEFINIDOS PELO CONSELHO DE TEMPOS EM TEMPOS;

o) CONTRATAÇÃO DE ENDIVIDAMENTO ACIMA DOS LIMITES DE ALÇADA DEFINIDOS PELOS ACIONISTAS DE TEMPOS EM TEMPOS;

p) PLANO DE NEGÓCIOS E ORÇAMENTO ANUAL DA COMPANHIA;

q) ALIENAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, OUTORGA OU LICENCIAMENTO, SEJA DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A MARCAS, KNOW-HOW, TECNOLOGIA, PATENTES E/OU DIREITOS AUTORAIS;

r) INVESTIMENTO EM OUTRAS COMPANHIAS, SEJA POR MEIO DE SUBSCRIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE NEGÓCIO;

s) IMPLEMENTAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE QUALQUER PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS A EMPREGADOS OU MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO; E

t) CELEBRAÇÃO, ALTERAÇÃO MATERIAL OU RESCISÃO DE QUALQUER ACORDO DE ACIONISTAS, ACORDO DE PARCERIA, ACORDO DE *JOINT VENTURE* OU CONTRATO SIMILAR EM RELAÇÃO A QUALQUER INVESTIMENTO DETIDO PELA COMPANHIA EM OUTRA SOCIEDADE.

CAPÍTULO IV ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10. A COMPANHIA SERÁ ADMINISTRADA DIRETORIA.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

§ 1º. A INVESTIDURA NOS CARGOS FAR-SE-Á POR TERMO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO, ASSINADO PELO ADMINISTRADOR EMPOSSADO, DISPENSADA QUALQUER GARANTIA DE GESTÃO.

§ 2º. OS ADMINISTRADORES PERMANECERÃO EM SEUS CARGOS ATÉ A POSSE DE SEUS SUCESSORES.

ARTIGO 11. A ASSEMBLEIA GERAL FIXARÁ O MONTANTE GLOBAL DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES.

ARTIGO 12. A DIRETORIA SERÁ COMPOSTA POR PELO MENOS 3 (TRÊS) DIRETORES, SENDO UM DIRETOR PRESIDENTE, UM DIRETOR VICE PRESIDENTE, UM DIRETOR FINANCEIRO E OS DEMAIS DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA, TODOS ELEITOS PELOS ACIONISTAS.

§ 1° - NAS AUSÊNCIAS OU IMPEDIMENTOS TEMPORÁRIOS DO DIRETOR PRESIDENTE, ESTE SERÁ SUBSTITUÍDO PELO DIRETOR QUE O MESMO HOUVER INDICADO. NAS AUSÊNCIAS OU IMPEDIMENTOS TEMPORÁRIOS DE QUALQUER OUTRO DIRETOR, O DIRETOR PRESIDENTE INDICARÁ UM SUBSTITUTO DENTRE OS DEMAIS DIRETORES PARA, CUMULATIVAMENTE EXERCER SUAS FUNÇÕES.

§ 2° - EM CASO DE MORTE, INCAPACIDADE, RENÚNCIA OU DESTITUIÇÃO DE UM DIRETOR, SEU SUBSTITUTO SERÁ ELEITO NA PRIMEIRA REUNIÃO DOS ACIONISTAS QUE SE REALIZAR APÓS TAL OCORRÊNCIA.

ARTIGO 13. A DIRETORIA SERÁ O ÓRGÃO EXECUTIVO DA COMPANHIA, CABENDO- LHE, DENTRO DA ORIENTAÇÃO TRAÇADA PELA ASSEMBLEIA GERAL, ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO REGULAR DA COMPANHIA, FICANDO INVESTIDA PELA ASSEMBLEIA GERAL DE PODERES PARA PRATICAR TODOS E QUAISQUER ATOS RELATIVOS AOS FINS SOCIAIS, EXCETO AQUELES QUE, POR LEI OU POR ESTE ESTATUTO SEJAM ATRIBUIÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO.

ARTIGO 14. A DIRETORIA REUNIR-SE-Á SEMPRE QUE NECESSÁRIO, POR CONVOCAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE OU DE QUALQUER DIRETOR, E AS REUNIÕES INSTALAR-SE-ÃO COM A PRESENÇA DE, NO MÍNIMO, A MAIORIA DE SEUS MEMBROS, ESTANDO NECESSARIAMENTE ENTRE ELES O DIRETOR PRESIDENTE OU SEU SUBSTITUTO. A PAUTA DAS MATÉRIAS A SEREM LEVADAS À DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA SERÁ PREPARADA PELO DIRETOR PRESIDENTE. AS DELIBERAÇÕES DA DIRETORIA SERÃO TOMADAS POR MAIORIA DE VOTOS DOS PRESENTES.

ARTIGO 15. COMPETE À DIRETORIA, EM REUNIÃO, DECIDIR SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES E ALÇADAS ENTRE OS DIRETORES, OBSERVADOS OS PARÂMETROS FIXADOS PELOS ACIONISTAS, SE HOUVER.

ARTIGO 16. COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO DIRETOR PRESIDENTE:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Registro Nº 1.531.408 14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

a. PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA;

b. MANTER A PERMANENTE COORDENAÇÃO ENTRE A DIRETORIA E OS ACIONISTAS;

c. SUPERVISIONAR E ORIENTAR AS ATIVIDADES DOS DEMAIS DIRETORES.

ARTIGO 17. COMPETIRÁ AOS DEMAIS DIRETORES.

a) ASSESSORAR O DIRETOR PRESIDENTE NAS SUAS ATRIBUIÇÕES E SUBSTITUÍ-LO EM SUAS AUSÊNCIAS OU IMPEDIMENTOS;

b) COORDENAR O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES NORMAIS DA COMPANHIA, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES FIXADAS EM ASSEMBLEIAS GERAIS;

c) SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA COMERCIAL, FINANCEIRA, TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E DE PLANEJAMENTO DA COMPANHIA; E

d) PRATICAR OUTROS ATOS QUE LHE VENHAM A SER ESPECIFICADOS PELOS ACIONISTAS.

ARTIGO 18. A REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA OBEDECERÁ ÀS SEGUINTES NORMAS:

a) A REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA EM JUÍZO, PERANTE QUAISQUER REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS, BEM COMO AUTARQUIAS, COMPETE A DOIS DIRETORES EM CONJUNTO, OU A UM DIRETOR EM CONJUNTO COM UM PROCURADOR, OU AINDA, A DOIS PROCURADORES;

b) PARA A CONCESSÃO DE FIANÇAS OU AVAIS, A COMPANHIA SERÁ REPRESENTADA POR DOIS DIRETORES, SENDO UM DELES O DIRETOR PRESIDENTE, OU POR UM DIRETOR EM CONJUNTO COM UM PROCURADOR PARA TANTO NOMEADO;

c) EM ATOS A SEREM PRATICADOS FORA DA SEDE SOCIAL, A COMPANHIA PODERÁ SER REPRESENTADA POR UM ÚNICO DIRETOR OU PROCURADOR COM PODERES ESPECIAIS, PARA TANTO DESIGNADO PELA DIRETORIA; E

d) NOS DEMAIS CASOS, A COMPANHIA SERÁ REPRESENTADA POR DOIS DIRETORES EM CONJUNTO, OU POR UM DIRETOR EM CONJUNTO COM UM PROCURADOR, OU AINDA POR DOIS PROCURADORES.

PARÁGRAFO ÚNICO - A NOMEAÇÃO DE PROCURADORES SERÁ SEMPRE FEITA POR MANDATO ESCRITO ASSINADO POR DOIS DIRETORES, SENDO UM DELES, NECESSARIAMENTE, O DIRETOR PRESIDENTE OU O DIRETOR VICE PRESIDENTE, EM CONJUNTO COM UM DOS DEMAIS DIRETORES NOMEADOS NOS TERMOS DESTE ESTATUTO SOCIAL. DO INSTRUMENTO DE MANDATO DEVEM

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

CONSTAR EXPRESSAMENTE OS PODERES CONFERIDOS E O PRAZO DE VALIDADE, QUE NÃO SERÁ SUPERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES, SALVO SE PARA REPRESENTAÇÃO EM JUÍZO, EM CUJO CASO O PRAZO DE VALIDADE SERÁ INDETERMINADO.

ARTIGO 19. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADOS OS ATOS DE QUALQUER DIRETOR, PROCURADOR OU FUNCIONÁRIO DA COMPANHIA, QUE A ENVOLVEREM EM OBRIGAÇÕES RELATIVAS A NEGÓCIOS OU OPERAÇÕES ESTRANHAS AO OBJETO SOCIAL.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 20. O CONSELHO FISCAL FUNCIONARÁ DE MODO NÃO PERMANENTE, COM OS PODERES E ATRIBUIÇÕES A ELE CONFERIDOS POR LEI, E SOMENTE SERÁ INSTALADO POR DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, OU A PEDIDO DOS ACIONISTAS, NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

ARTIGO 21. O CONSELHO FISCAL, QUANDO EM FUNCIONAMENTO, SERÁ COMPOSTO DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) E NO MÁXIMO 5 (CINCO) MEMBROS EFETIVOS, TODOS RESIDENTES NO BRASIL E QUE NÃO FAÇAM PARTE DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E IGUAL NÚMERO DE SUPLENTES. O FUNCIONAMENTO, REMUNERAÇÃO, COMPETÊNCIA, DEVERES E RESPONSABILIDADES DE SEUS MEMBROS OBEDECERÃO AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CAPÍTULO VI DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

ARTIGO 22.O EXERCÍCIO SOCIAL SE INICIA EM 1º DE JANEIRO E SE ENCERRA EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO.

PARÁGRAFO ÚNICO - AO FIM DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, A DIRETORIA FARÁ ELABORAR AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA, COM OBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS LEGAIS PERTINENTES.

ARTIGO 23. JUNTAMENTE COM AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO, A DIRETORIA APRESENTARÁ À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PROPOSTA SOBRE A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO, CALCULADO APÓS A DEDUÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES REFERIDAS NO ARTIGO 190 DA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES, CONFORME O DISPOSTO NO § 1º DESTE ARTIGO, AJUSTADO PARA FINS DO CÁLCULO DE DIVIDENDOS NOS TERMOS DO ARTIGO 202 DA MESMA LEI, OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE DEDUÇÃO:

a) 5% (CINCO POR CENTO) PARA A CONSTITUIÇÃO DE RESERVA LEGAL, ATÉ QUE ESTÁ ALCANCE O LIMITE PREVISTO EM LEI;

b) 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) A SER DISTRIBUÍDO COMO DIVIDENDO MÍNIMO OBRIGATÓRIO AOS ACIONISTAS; E

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

c) O SALDO DO LUCRO, SE HOUVER, TERÁ A DESTINAÇÃO QUE LHE FOR DADA PELA ASSEMBLEIA GERAL, CONSOANTE À PROPOSTA REFERIDA NO CAPUT DESTE ARTIGO, ATENDIDAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

ARTIGO 24. A COMPANHIA PODERÁ, POR DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA, DECLARAR DIVIDENDOS COM BASE EM CONTA DE LUCROS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, OU INTERCALARES COM BASE EM BALANÇOS SEMESTRAIS OU REFERENTES A PERÍODOS INFERIORES.

ARTIGO 25. - COMO ALTERNATIVA À DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS, A COMPANHIA PODERÁ PAGAR OU CREDITAR A SEUS ACIONISTAS, INDIVIDUALMENTE, JUROS A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO, CALCULADOS SOBRE O VALOR DE SEU PATRIMÔNIO LIQUIDO E LIMITADOS, *PRO-RATA* DIA, DA TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO (TJLP) OU OUTRA TAXA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

§ 1° - A CRITÉRIO DA DIRETORIA, OS JUROS DE QUE TRATA ESTE ARTIGO, PODERÃO SER PAGOS MENSALMENTE, BIMESTRALMENTE, TRIMESTRALMENTE, SEMESTRALMENTE OU ANUALMENTE, COM BASE NOS LUCROS EXISTENTES, APURADOS EM BALANÇO A SER LEVANTADO PARA ESSA FINALIDADE NA OCASIÃO.

§ 2° - O VALOR DOS JUROS PAGOS OU CREDITADOS PELA COMPANHIA, NA FORMA ACIMA MENCIONADA, PODERÁ SER DEDUZIDO O VALOR DO DIVIDENDO MÍNIMO OBRIGATÓRIO.

CAPÍTULO VII JUÍZO ARBITRAL

ARTIGO 26. EXCETO EM RELAÇÃO A CONTROVÉRSIAS QUE DIGAM RESPEITO ÀS OBRIGAÇÕES SUJEITAS A IMEDIATA EXECUÇÃO JUDICIAL, TODAS AS DEMAIS CONTROVÉRSIAS ASSOCIADAS OU RELACIONADAS AO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL, INCLUSIVE QUESTÕES REFERENTES À EXISTÊNCIA, VALIDADE, VIGÊNCIA OU CUMPRIMENTO DESTE ESTATUTO SOCIAL, SERÃO SUBMETIDAS OBRIGATÓRIA, EXCLUSIVA E DEFINITIVAMENTE A ARBITRAGEM A SER CONDUZIDA PELO CENTRO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA CÂMARA DE COMÉRCIO BRASIL-CANADÁ ("CENTRO DE ARBITRAGEM"), MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO ENVIADA À OUTRA PARTE ("NOTIFICAÇÃO DE ARBITRAGEM"), COM CÓPIA PARA O CENTRO DE ARBITRAGEM, SOLICITANDO O INÍCIO DO PROCESSO DE ARBITRAGEM. O PROCESSO DE ARBITRAGEM SERÁ INICIADO E DESENVOLVIDO DE ACORDO COM AS REGRAS DE ARBITRAGEM DO CENTRO DE ARBITRAGEM ("REGRAS DE ARBITRAGEM").

ARTIGO 27. O TRIBUNAL ARBITRAL ("TRIBUNAL ARBITRAL") SERÁ COMPOSTO POR 3 (TRÊS) ÁRBITROS, SENDO UM DELES DESIGNADO PELA PARTE QUE SOLICITOU O INÍCIO DA ARBITRAGEM, OUTRO PELA PARTE CONTRA A QUAL A ARBITRAGEM É INICIADA E O TERCEIRO – QUE ATUARÁ COMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL ARBITRAL – PELOS 2 (DOIS) ÁRBITROS ESCOLHIDOS PELAS PARTES. QUAISQUER OUTRAS PARTES DENUNCIADAS OU SOLIDÁRIAS CONCORDARÃO EM ACEITAR OS ÁRBITROS JÁ ESCOLHIDOS PELAS PARTES. SE A ARBITRAGEM FOR MULTILATERAL, NA QUAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Registro Nº 1.531.408 14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

MAIS DO QUE 2 (DUAS) PARTES DEFENDAM INTERESSES DIFERENTES, OS TRÊS ÁRBITROS SERÃO SELECIONADOS E DESIGNADOS DE ACORDO COM AS REGRAS DE ARBITRAGEM DO CENTRO DE ARBITRAGEM, CASO EM QUE SERÁ TAMBÉM DESIGNADO O ÁRBITRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL ARBITRAL. EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE ARBITRAGEM AQUI PREVISTAS, A AUSÊNCIA DE CONSENSO NA ESCOLHA DE UM OU MAIS ÁRBITROS NÃO IMPEDIRÁ A FORMAÇÃO DO TRIBUNAL ARBITRAL, QUE SE DARÁ CONFORME AS REGRAS DE ARBITRAGEM.

Artigo 28. ALÉM DOS IMPEDIMENTOS ESTABELECIDOS NAS REGRAS DE ARBITRAGEM, NENHUM ÁRBITRO DESIGNADO DE ACORDO COM ESTE COMPROMISSO DE ARBITRAGEM SERÁ UM EMPREGADO, REPRESENTANTE OU EX-EMPREGADO DE QUALQUER DAS PARTES OU DE QUALQUER PESSOA ASSOCIADA DIRETA OU INDIRETAMENTE ÀS MESMAS, OU O PROPRIETÁRIO DE QUALQUER DAS PARTES OU DE PESSOA ASSOCIADA DIRETA OU INDIRETAMENTE AO MESMO.

Artigo 29. A ARBITRAGEM SERÁ CONDUZIDA NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Artigo 30. O IDIOMA OFICIAL PARA A ARBITRAGEM SERÁ O PORTUGUÊS, COM APLICAÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Artigo 31. AS PARTES DECLARAM ESTAR CIENTES DAS REGRAS DE ARBITRAGEM E CONCORDAM COM TODAS AS SUAS DISPOSIÇÕES. AS REGRAS DE ARBITRAGEM EM VIGOR NA PRESENTE DATA E AS DISPOSIÇÕES DA LEI 9.307, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996, E RESPECTIVAS EMENDAS ("LEI DE ARBITRAGEM"), INCORPORAM-SE AO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL.

Artigo 32. O PROCESSO DE ARBITRAGEM TERÁ PROSSEGUIMENTO A DESPEITO DA AUSÊNCIA DE QUALQUER DAS PARTES, CONFORME PREVISTO NAS REGRAS DE ARBITRAGEM.

Artigo 33. A SENTENÇA ARBITRAL SERÁ DEFINITIVA, IRRECORRÍVEL E VINCULATIVA PARA AS PARTES, SEUS SUCESSORES, HERDEIROS E CESSIONÁRIOS, OS QUAIS SE COMPROMETEM A CUMPRIR VOLUNTARIAMENTE SEUS TERMOS E EXPRESSAMENTE RENUNCIAM A QUALQUER FORMA DE RECURSO, COM EXCEÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE UM ERRO RELEVANTE OU SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DE ALGUMA OBSCURIDADE, DÚVIDA OU OMISSÃO DA SENTENÇA ARBITRAL, CONFORME DISPOSTO NO ART. 30 DA LEI DE ARBITRAGEM. SE NECESSÁRIO, A SENTENÇA ARBITRAL PODERÁ SER LEVADA A JUÍZO COM JURISDIÇÃO SOBRE AS PARTES E SOBRE OS RESPECTIVOS BENS PARA FAZER VALER SUA EXECUÇÃO.

Artigo 34. CADA PARTE ARCARÁ COM OS HONORÁRIOS DOS ADVOGADOS E/OU ASSISTENTES QUE FOREM RESPECTIVAMENTE CONTRATADOS PARA ASSESSORÁ-LA. OS CUSTOS, DESPESAS E HONORÁRIOS ADVINDOS DO PROCESSO DE ARBITRAGEM, QUAIS SEJAM, AQUELES DEVIDOS À CÂMARA DE ARBITRAGEM, AOS ÁRBITROS E PERITOS NOMEADOS PELO TRIBUNAL ARBITRAL, SERÃO COMPARTILHADOS IGUALMENTE PELAS PARTES ATÉ QUE O TRIBUNAL ARBITRAL PRONUNCIE A SENTENÇA DEFINITIVA. UMA VEZ PRONUNCIADA A ALUDIDA SENTENÇA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

DEFINITIVA, A PARTE VENCIDA REEMBOLSARÁ TODOS OS CUSTOS, DESPESAS E HONORÁRIOS ADVINDOS DO PROCESSO DE ARBITRAGEM EM QUE A PARTE VENCEDORA HOUVER INCORRIDO. SE A SENTENÇA FOR PARCIALMENTE FAVORÁVEL A UMA PARTE, AMBAS AS PARTES ARCARÃO COM OS CUSTOS, DESPESAS E HONORÁRIOS EM QUE ELAS TIVEREM INCORRIDO NA PROPORÇÃO DE SUA PERDA NA QUESTÃO, CONFORME DECISÃO EXPRESSA NA SENTENÇA ARBITRAL.

ARTIGO 35. AS PARTES ESTÃO PLENAMENTE CIENTES DE TODOS OS TERMOS E EFEITOS DESTE COMPROMISSO DE ARBITRAGEM E CONCORDAM IRREVOGAVELMENTE QUE A ARBITRAGEM É A ÚNICA FORMA PARA A RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS ASSOCIADAS AO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL. SEM PREJUÍZO À VALIDADE DESTE COMPROMISSO DE ARBITRAGEM, AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PORTO ALEGRE, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E RENUNCIAM EXPRESSAMENTE A QUALQUER OUTRO, SE E QUANDO SUA ATUAÇÃO FOR NECESSÁRIA EXCLUSIVAMENTE PARA A FINALIDADE DE: (A) FAZER VALER AS OBRIGAÇÕES PARA AS QUAIS HAJA DISPONIBILIDADE IMEDIATA DE EXECUÇÃO JUDICIAL; (B) OBTER ORDENS DE EXECUÇÃO ESPECÍFICA OU LIMINAR DE NATUREZA PREVENTIVA, TEMPORÁRIA OU PERMANENTE, TAIS COMO PRESTAR GARANTIA DE INSTÂNCIA PARA UM PROCESSO DE ARBITRAGEM A SER INICIADO OU JÁ EM ANDAMENTO ENTRE AS PARTES E/OU GARANTIR A EXISTÊNCIA E EFICÁCIA DO PROCESSO DE ARBITRAGEM; E/OU (C) PROCESSAR UMA SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO ESPECÍFICA OU DE OUTRA ORDEM, ESTANDO, DESDE JÁ, ACORDADO QUE, UMA VEZ OBTIDA A EXECUÇÃO ESPECÍFICA OU OUTRA ORDEM, O TRIBUNAL ARBITRAL A SER INSTALADO OU JÁ INSTALADO, CONFORME O CASO, REASSUMIRÁ INTEGRAL E EXCLUSIVA JURISDIÇÃO PARA DECIDIR SOBRE TODAS E QUAISQUER QUESTÕES, QUER RELATIVAS A PROCEDIMENTO, QUER RELATIVAS A MÉRITO, QUE POSSAM TER ENSEJADO A SOLICITAÇÃO DA ORDEM OU DA EXECUÇÃO ESPECÍFICA, SENDO O RESPECTIVO PROCESSO JUDICIAL SUSPENSO ATÉ QUE O TRIBUNAL ARBITRAL PRONUNCIE UMA DECISÃO PARCIAL OU DEFINITIVA SOBRE A QUESTÃO. A INSTAURAÇÃO DE QUALQUER AÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DESTA CLÁUSULA NÃO RESULTARÁ EM RENÚNCIA À ARBITRAGEM OU À JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL ARBITRAL.

CAPÍTULO VIII
DA LIQUIDAÇÃO DACOMPANHIA

ARTIGO 36. A COMPANHIA ENTRARÁ EM LIQUIDAÇÃO NOS CASOS DETERMINADOS EM LEI, CABENDO À ASSEMBLEIA GERAL ELEGER O LIQUIDANTE OU LIQUIDANTES, BEM COMO O CONSELHO FISCAL QUE DEVERÁ FUNCIONAR NESSE PERÍODO, OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 37. OS CASOS OMISSOS NESTE ESTATUTO SOCIAL SERÃO RESOLVIDOS PELOS ACIONISTAS E REGULADOS DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA A LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

Artigo 38. A COMPANHIA DEVERÁ OBSERVAR OS ACORDOS DE ACIONISTAS ARQUIVADOS EM SUA SEDE, SENDO VEDADO O REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES E O CÔMPUTO DE VOTO PROFERIDO EM ASSEMBLEIA GERAL CONTRÁRIOS AOS SEUS TERMOS.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2020

Cesar Bilibio
Presidente da Reunião

Dayse Maria Camargo Bina
Secretaria Da Reunião

Acionistas:

Bassano Participações Ltda

Por: Cesar Bilibio
CPF: 562.816.250-72

CRP VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Por: Clovis Benoni Meurer
CPF: 107.664.720-00

Por: Cristell Lisania Justen
CPF: 935.873.410-87

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 01 de Dezembro de 2020

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/783.114-9	RSE2000414980	29/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
562.816.250-72	CESAR BILIBIO
107.664.720-00	CLOVIS BENONI MEURER
935.873.410-87	CRISTELL LISANIA JUSTEN
393.823.030-49	DAYSE MARIA CAMARGO BINA
636.924.810-04	LIRES BILIBIO BRUGNERA
816.463.130-20	MARCIA BILIBIO VICENZI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, CESAR BILIBIO, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 20/02/1971, RG Nº 6036594247 SSP-RS, CPF 562.816.250-72, RUA SANTO INACIO, Nº 410, 1001, BAIRRO MOINHOS DE VENTO, CEP 90570-150, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2021.

CESAR BILIBIO
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, de CNPJ 94.638.392/0001-62 e protocolado sob o número 20/783.114-9 em 30/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7555921, em 09/02/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Carmen Lucia dos Santos Spiercart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
393.823.030-49	DAYSE MARIA CAMARGO BINA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
393.823.030-49	DAYSE MARIA CAMARGO BINA
636.924.810-04	LIRES BILIBIO BRUGNERA
816.463.130-20	MARCIA BILIBIO VICENZI
935.873.410-87	CRISTELL LISANIA JUSTEN
562.816.250-72	CESAR BILIBIO
107.664.720-00	CLOVIS BENONI MEURER

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
562.816.250-72	CESAR BILIBIO
107.664.720-00	CLOVIS BENONI MEURER
816.463.130-20	MARCIA BILIBIO VICENZI
935.873.410-87	CRISTELL LISANIA JUSTEN
636.924.810-04	LIRES BILIBIO BRUGNERA
393.823.030-49	DAYSE MARIA CAMARGO BINA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
562.816.250-72	CESAR BILIBIO

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/783.114-9.

Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
562.816.250-72	CESAR BILIBIO

Porto Alegre. terça-feira, 09 de fevereiro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Carmen Lucia dos Santos Spiercart, Servidor(a) Público(a), em 09/02/2021, às 17:10 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/783.114-9.

Registro Nº
1.531.408
14/12/2021

Protocolo nº 1.536.680 de 14/12/2021 às 09:28:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.531.408** em **14/12/2021** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano R. Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 3.323,65	R$ 944,62	R$ 646,53	R$ 174,93	R$ 228,11	R$ 159,53	R$ 69,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.547,03

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. terça-feira, 09 de fevereiro de 2021